

Diário do Legislativo de 14/08/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 395ª Reunião Ordinária

1.2 - 294ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissão

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 395ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 12/8/98

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro e Geraldo Rezende

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.866 a 1.870/98 - Comunicações: Comunicação do Deputado Sebastião Navarro Vieira - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Durval Ângelo e Raul Lima Neto - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Sebastião Navarro Vieira - Tarcisio Henriques - Toninho Zeitune - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Ajalmar Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

Ofícios

Do Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, agradecendo convite para a solenidade de entrega da Medalha do Mérito Legislativo.

Do Sr. Cicero Silva Júnior, Secretário de Educação a Distância Substituto do Ministério da Educação e do Desporto, dando ciência da celebração de convênio entre esse Ministério e a Secretaria da Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Fernando Antônio Rodriguez, Secretário de Recursos Hídricos Interino do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (2), encaminhando cópia de termos aditivos aos Convênios MMA/SRH nºs 32 e 391/97, celebrados entre esse Ministério e o Governo do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Geraldo Bicalho Calçado, Presidente da Câmara Municipal de Ubá, enviando cópia de representação aprovada por essa Câmara, de autoria do Vereador Fernando Fagundes, em que se expressa a apreensão da Casa quanto à probabilidade de o Estado perder a sede da TELEMAR para outra unidade da Federação. (- À Comissão de Transportes.)

Da Sra. Carime Abutrab Aramuni Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, sugerindo que o trecho da rodovia que interliga o Município de Nanuque ao Norte do Espírito Santo receba a denominação de Rodovia Vindilino de Matos Lima. (- À Comissão de Transportes.)

Do Sr. Luiz Carlos de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, encaminhando à Casa cópia de requerimento dos Vereadores Aniceto Ferreira e Liza Prado, solicitando a esta Casa que, quando houver audiências públicas no Triângulo, para tratar de assuntos relacionados à reforma agrária, seja escolhido um local apropriado à participação de todos os interessados, especialmente os trabalhadores rurais sem terra, com a garantia de segurança para todos os presentes. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Valdeci Rosa do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ipaba, encaminhando moção de aplausos aprovada por essa Casa, do Vereador João Batista Martins, dirigida à Deputada Maria José Hauelsen, por haver apresentado projeto que visa a instituir o transporte rodoviário intermunicipal alternativo no Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.517/97.)

Do Sr. Gentil Lima Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, encaminhando cópia de requerimento do Vereador Jacy de Paula, em que solicita relação dos nomes, dos cargos, dos salários, das vantagens e do local de trabalho dos servidores lotados no gabinete do Deputado Geraldo Nascimento.

Dos Srs. Homero Ferreira Diniz e Ruy Soares Leal, Superintendente de Negócios da CEF e Superintendente de Negócios em exercício da CEF, respectivamente (5), dando ciência à Casa da liberação de recursos financeiros nos meses de abril, maio, junho e julho, nos valores que menciona, destinados à COPASA e ao Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Nilton Nery Filho, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Carangola - ACIAC -, solicitando providências com vistas à que seja diminuída a ação de ambulantes (camelôs) nessa cidade e na região. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG, solicitando o apoio da Casa ao movimento em prol da duplicação da BR-116, no trecho Rio-Bahia, liderado pelas comunidades do leste mineiro e a referida Federação. (- À Comissão de Transportes.)

Da Sra. Patrícia de Castro e outros, de Varginha, protestando contra o fechamento de escolas nesse município e apresentando sugestões para a solução do problema. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Sérgio Reinaldo Pinto Vilela, Governador do Distrito L-11 do Lions Clube, indicando a Sra. Maria Lúcia Rodrigues Dias para representar esse distrito e o Lions Clube BH Nova Floresta no Seminário Direitos Humanos e Cidadania, a ser realizado nesta Casa.

Do Sr. Antenor de Lemos Jacob, Secretário-Geral da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional de Passageiros, solicitando providências com relação à segurança nas estradas. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Leonardo Carlos Lacerda Campos, Presidente da Augusta e Respeitável Loja Simbólica e Plena 245 (2), agradecendo o título de utilidade pública concedido a essa entidade e comunicando a posse da nova Diretoria.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.866/98

Declara de utilidade pública a Creche TB - Tia Beraldina, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche TB - Tia Beraldina, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de agosto de 1998.

Ajalmar Silva

Justificação - A Creche TB - Tia Beraldina, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada no dia 1º/9/83, tem como objetivo a proteção e o amparo aos menores carentes de três meses a seis anos e nove meses de idade, além de atender as suas necessidades de nutrição, recreação, educação e saúde, em regime de semi-internato.

A entidade possibilita, também, que a criança desenvolva suas potencialidades, preparando-a para o aprendizado e motivando o seu desenvolvimento.

As atividades desenvolvidas pela Creche desde a sua fundação credenciam-na à obtenção do título de declaração de utilidade pública, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus ilustres pares à presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.867/98

Declara de utilidade pública o Abrigo Frei Anselmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Unai.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Abrigo Frei Anselmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Unai.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 1998.

Miguel Martini

Justificação: O Abrigo Frei Anselmo da Sociedade de São Vicente de Paulo é uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos.

Seu objetivo primordial é amparar pessoas carentes inválidas e abandonadas, oferecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, lazer e assistência médico-odontológica. Dessa maneira, propicia-lhes uma vida mais digna.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.868/98

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de São Gonçalo do Abaeté, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de São Gonçalo do Abaeté, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Romeu Queiroz

Justificação: A APAE de São Gonçalo do Abaeté é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo incentivar a criação de estabelecimentos educacionais voltados para a reabilitação do excepcional. Também presta atendimento integral ao portador de deficiência, promovendo o seu bem-estar e ajustamento social.

A entidade, filiada à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e supervisão, preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas a esta proposta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.869/98

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Estrela do Sul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Estrela do Sul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Geraldo Rezende

Justificação: O Asilo São Vicente de Paulo tem-se destacado entre as instituições que prestam serviços assistenciais à comunidade carente de Estrela do Sul.

Em funcionamento há mais de dois anos, atende a pessoas idosas, sem família e sem morada, proporcionando-lhes condições essenciais de sobrevivência, assistência religiosa e jurídica e promoção humana.

A diretoria da entidade é formada por pessoas idôneas e que não recebem nenhuma remuneração pelos cargos que ocupam.

Por acreditar nos benefícios que a instituição traz àquele município, solicitamos o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.970/98

Declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Irmãos Miramez, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Irmão Miramez, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de agosto de 1998.

Arnaldo Canarinho

Justificação: Fundada em 12/10/91, a Fraternidade Espírita Irmão Miramez é uma sociedade civil filosófico-cristã e filantrópica e os membros de sua diretoria não percebem nenhuma remuneração pelos cargos que ocupam.

A entidade tem como principais objetivos o estudo, a aprendizagem e a assimilação da doutrina evangélica; a prestação de assistência psicológica e espiritual e a prática da caridade cristã, desenvolvendo relevante trabalho de valorização do ser humano.

Destarte, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo e Raul Lima Neto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, estaremos agora votando alguns pareceres, um deles, do Deputado Marcos Helênio, que trata de um projeto extremamente importante, que garante ao consumidor o direito de opção do dia de vencimento de suas contas de serviços públicos. Como V. Exa. pode verificar, não temos "quorum" para a votação dessas matérias. Assim, solicitamos à Presidência que encerre, de plano, a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 13, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.

ATA DA 294ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12/8/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 889/96; aprovação - Parecer da Comissão Especial sobre a Mensagem nº 267/98; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de "quorum" qualificado para

votação de propostas de emenda à Constituição - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.758; chamada de votação secreta; questões de ordem; não-coincidência do número de votantes com o de sobrecartas; anulação da votação; questões de ordem; chamada de votação secreta; inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos; anulação da votação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 889/96, do Deputado Leonídio Bouças, que altera dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e se refere à taxa de segurança pública. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer da Comissão Especial sobre a Mensagem nº 267/98, do Governador do Estado, indicando os nomes dos Profs. Carlos Roberto de Souza, Maria de Lourdes Melo Prais e Ronaldo de Noronha e do Pastor Ader Alves de Assis para integrarem o Conselho Estadual de Educação. O parecer é favorável à indicação dos nomes. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, I, do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprovar o parecer deverão votar "sim" e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". A votação dar-se-á por maioria simples. A Presidência convida para atuarem como escrutinadores os Deputados Aílton Vilela e Ivair Nogueira e solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marco Régis - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Solicito aos escrutinadores que verifiquem a coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à conferência do número de votantes com o de sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 42 Deputados. Foram encontradas na urna 42 sobrecartas. Os números conferem.

A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados; votaram "não" 4 Deputados. Está aprovado o parecer sobre a indicação dos membros do Conselho Estadual de Educação. Oficie-se ao Governador do Estado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Inexistindo "quorum" para a votação das propostas de emenda à Constituição, a Presidência vai passar à apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.758, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai renovar a votação do veto. Em votação, o veto. A Presidência solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados. A Presidência mantém como escrutinadores os Deputados Ailton Vilela e Ivair Nogueira.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria que fosse anunciado, antes de se abrir a urna, o número de votantes, para depois analisar-se a coincidência do número de votos.

O Sr. Presidente - A Presidência já recomendou aos escrutinadores que procedam a essa verificação.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - De acordo com o Regimento Interno, para que haja a mencionada verificação, é necessário que se faça, primeiramente, o anúncio do número de votantes, para depois analisar-se o número de votos contidos na urna. Só assim poderemos assegurar a clareza e a correção da votação que está sendo feita. Solicito, então, seja anunciado quantos foram os Deputados que participaram da votação, para depois contar-se o número de votos.

O Sr. Presidente - A Presidência aguarda a informação dos escrutinadores para, então, anunciar o número de votantes e o de sobrecartas encontradas na urna, exatamente conforme a solicitação feita pelo Deputado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - A única maneira de se assegurar a clareza, a correção e a honestidade desta votação é contar e anunciar antecipadamente o número de votantes. Só depois de anunciado o número de votantes, é que se pode contar o número de votos contidos na urna. Do contrário, isso pode representar fraude, e não podemos admitir que esta Casa conduza seus trabalhos e seu comportamento nessa direção. Portanto, não é uma solicitação, é uma exigência de que o Regimento Interno seja cumprido, em nome da honestidade e da correção da votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência, mais uma vez, vai ler o que já foi recomendado aos escrutinadores: recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Eu gostaria que fosse anunciado o número de votantes agora.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que o art. 263, II, "f", tem o seguinte teor: "Abertura da urna, contagem das sobrecartas e verificação, para ciência do Plenário, da coincidência de seu número com o de votantes". A Presidência está, portanto, cumprindo o Regimento Interno.

O Deputado João Leite - O Regimento Interno diz que deve haver coincidência do número de sobrecartas com o de votantes. A solicitação do Deputado Adelmo Carneiro Leão é sobre o número de votos. O senhor já determinou que fosse aberta a urna. Para coincidir com o quê, se não sabemos quantos votaram? Tem de haver coincidência com o número de votantes. Quantos votaram? Não sabemos.

O Sr. Presidente - A Presidência vai anunciar, no momento oportuno, o número de votantes. É evidente que a Sra. Secretária já procedeu à contagem dos votos. A Presidência aguarda apenas a abertura da urna para anunciar o número de votantes e o de sobrecartas, cumprindo o Regimento Interno.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, para que haja coincidência, temos de saber quantos votaram. O senhor não anunciou a votação. Mais uma vez, temos de cancelar essa votação, porque a urna foi aberta sem sabermos o número de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram 47 Deputados.

O Deputado João Leite - A partir de agora, depois que foi aberta a urna, não sabemos quantos votaram.

O Sr. Presidente - Votaram 47 Deputados. A Presidência aguarda a contagem das sobrecartas, para verificar a coincidência.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, eu gostaria de insistir no fato de que não tínhamos conhecimento do número de votantes, por isso solicito que seja cancelada essa votação, porque não há como sabermos se há coincidência ou não.

O Sr. Presidente - Votaram 47 Deputados. Foram encontradas na urna 49 sobrecartas. Os números não conferem. A Presidência torna sem efeito a votação e vai renová-la.

Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Considerando a anulação da votação, solicito a V. Exa. que os votos não sejam contados e separados em "sim" e "não", porque, no meu entendimento, isso vai gerar nova interferência no processo de votação. Gostaria que não fossem separados os votos "sim" e "não".

O Sr. Presidente - Os escrutinadores estão apenas retirando dos envelopes a cédula de votação.

O Deputado Raul Lima Neto - Sabemos que esta Casa, sem dúvida, é a Casa do Poder Legislativo, é um palácio. Aqui estão os princípios da verdade. V. Exa. foi nobre em permitir que se fizesse nova votação para que não pairasse mais dúvida no coração não só dos parlamentares e de alguns mas também no coração do povo. Já que estamos, então, num processo de votação para confirmar, já que temos a luz, sugeriria a V. Exa. que usássemos o painel eletrônico, porque ele, sem dúvida, foi feito para dirimir todas as dúvidas. É apenas uma sugestão, e creio que a nobreza de seu coração vai confirmar muito mais ainda a transparência com que esta Casa pretende se mostrar para o povo de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que, em função da queda de energia ocorrida há pouco, nosso painel eletrônico ainda não se encontra em funcionamento. Em votação. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Elmo Braz) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Votaram 21 Deputados. Não há "quorum" para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna a votação sem efeito.

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da comissão de educação, cultura, ciência e tecnologia

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, José Henrique, Sebastião Navarro Vieira e Anivaldo Coelho (substituindo este ao Deputado Gilmar Machado, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado José Henrique lê dois ofícios: o primeiro, assinado pelos Srs. Demóstenes Romano, do Pacto de Minas pela Educação; Patrícia Sartini, do projeto Cidadão para o Século XXI; Margarida Ferreira, da Central de Articulação e Promoção do Voluntariado de Minas Gerais, informando o atendimento, neste primeiro semestre, de 350 crianças e adolescentes nos dois centros de apoio dos Bairros Horto, Sagrada Família e Instituto Agrônômico e que o objetivo, até o final do ano, será atender mil estudantes, com apoio psicológico, reforço pedagógico e uma série de atividades complementares. O segundo ofício, do Prof. Antônio Oliveira Costa, da Federação Mineira de Judô, encaminhando legislação do Município de Vitória no Espírito Santo, a qual visa a incentivar os esportes olímpicos amadores e solicitando estudos para se implementarem medidas similares em Minas Gerais. O Presidente acusa o recebimento de projetos de lei, para os quais designa os seguintes relatores: 1.570/98 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira), 1.759/98 (relator: Deputado Marco Régis) e 1.770/98 (relator: Deputado Gilmar Machado). Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposição sujeita à apreciação do Plenário. O Deputado José Henrique, relator das emendas, apresentadas em Plenário, ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.322/97, do Deputado Gilmar Machado, emite parecer pela aprovação da Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 1.570/97, do Deputado Miguel Martini, pede prazo regimental para emitir seu parecer, o que é deferido pelo Presidente. O Deputado José Henrique, relator do Projeto de Lei nº 1.708/98, do Deputado Leonídio Bouças, emite parecer pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 1.736/98, do Deputado José Militão, emite parecer pela aprovação da matéria na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Prosseguindo, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 1.561/97 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira), 1.738 e 1.748 (relator: Deputado Gilmar Machado) e 1.751/98 (relator: Deputado Marco Régis). O Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente determina o arquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.500 e 1.501/97, em atenção a requerimentos do autor, Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita a retirada de tramitação desses projetos, nos termos do art. 285 do Regimento Interno. Dando seqüência, o Presidente submete à votação, e são aprovados, requerimentos dos Deputados Paulo Piau, em que solicita realização de audiência pública para se discutir o Projeto da Escola Waldorf de Belo Horizonte, João Guimarães Rosa, que trata da formação de alunos sob o prisma da cidadania; e Miguel Martini, em que solicita realização de audiência pública com a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com a finalidade de se discutir o Projeto do Motor Rotativo a Combustão, desenvolvido pela Escola Federal de Itajubá. O Presidente, a seguir, submete à votação, e é aprovado, o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.693/98. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

José Maria Barros, Presidente - José Henrique - Sebastião Navarro Vieira - Gilmar Machado - Marco Régis.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Militão, Bilac Pinto, Alberto Pinto Coelho e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/8/98, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1998.

Bené Guedes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/98

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arnaldo Penna, Geraldo Nascimento, Luiz Fernando Faria e Paulo Schettino, membros da supracitada Comissão, para a reunião especial a ser realizada em 19/8/98, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

Wilson Pires, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.807

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Antônio Andrade, José Braga e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/8/98, às 15h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1998.

Tarcísio Henriques, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Proposta de Emenda à Constituição Nº 56/98

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Antônio Roberto, Bené Guedes, Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/8/98, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e se designar o relator.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1998.

Tarcísio Henriques, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O ACESSO A DOCUMENTO SIGILOSO COM PRAZO DE RESTRIÇÃO VENCIDO

Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos com Prazo de Restrição Vencido e Proceder a Levantamento Periódico dos Documentos Classificados como Secretos com Prazo de Restrição Vencido

Relatório

Constituído em 25/11/97, por decisão da Mesa da Assembléia, com as atribuições supramencionadas, este Grupo Parlamentar, observado o disposto no § 8º do art. 40 do Regimento Interno, procedeu aos estudos necessários para verificar a oportunidade e a conveniência de tornar público o documento classificado como sigiloso, produzido nesta Casa, em reunião realizada no Plenário, em 30/11/65, relativo à licença para processar o Deputado Wilson Modesto.

Fundamentação

O princípio jurídico da publicidade norteia os atos administrativos, não se admitindo ações sigilosas na administração pública, exceto nos casos que a Constituição Federal ressalva (art. 5º, incisos X e LX), os quais dizem respeito à proteção e à segurança da sociedade e do Estado e à defesa da honra, da intimidade e do nome do cidadão.

Do princípio da publicidade resulta o direito fundamental à informação, proclamado no art. 5º, incisos XIV, XXXIII e XXXIV, "b", da Carta Magna.

Os atos administrativos materializam-se por meio de documentos escritos, que o poder público mantém sob sua guarda e gestão, cabendo-lhe, também, assegurar a quantos o solicitarem o acesso e a consulta desses documentos, desde que sobre essa publicidade não parem restrições de natureza constitucional ou legal. Assim dispõe o art. 216, § 2º, da Constituição Federal.

Isso posto, verifica-se que, das disposições constitucionais, decorrem direitos e deveres, alguns dos quais oponíveis entre o cidadão e o Estado: o direito do cidadão ao pleno acesso às informações contidas nos documentos públicos, fundado no princípio da publicidade; o direito fundamental da inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da honra, garantido pelo princípio da dignidade da pessoa humana; o dever das autoridades e dos agentes públicos de garantir ao cidadão o exercício desses direitos; o dever do poder público de preservar os documentos públicos, de garantir aos interessados o conhecimento de seus atos, mas também o dever de proteger a sociedade e o Estado, quando do acesso à informação puder resultar risco à sua segurança ou ameaça a um direito fundamental da pessoa humana.

A gestão e a proteção governamentais aos documentos públicos são tratados na Lei Federal nº 8.159, de 8/1/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos. No âmbito estadual, há a Lei nº 11.726, de 31/12/94, que fixa os limites de prazo para a restrição do acesso aos documentos públicos classificados como sigilosos, em conformidade com as disposições da lei federal.

O Regimento Interno da Assembléia Legislativa, ao dispor sobre essa matéria em seu art. 40, § 4º, o faz em consonância com as normas federal e estadual, definindo como sigilosos os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado ou a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, estabelecendo os seguintes prazos para o acesso a tais documentos: I - 10 (dez) anos contados da data de sua produção, no caso dos documentos cuja publicidade comprometa a segurança da sociedade e do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período; II - 100 (cem) anos contados da data de sua produção, quando de sua divulgação resultar violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Para os documentos produzidos anteriormente à data de vigência do Regimento Interno da Assembléia, 6 de novembro de 1997, o § 8º do referido art. 40 define o seguinte critério, "in verbis":

"Art. 40 -

§ 8º - Os documentos produzidos antes da vigência desta resolução, classificados como secretos, serão acessíveis aos interessados, completados 20 (vinte) anos de sua produção, salvo quando sua divulgação puser em risco a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoa neles citada, caso em que, por autorização desta ou de seus herdeiros, o acesso a eles poderá dar-se em prazo inferior ao estabelecido no inciso II do parágrafo anterior".

À luz da legislação pertinente, e à vista das disposições regimentais já comentadas, foi examinado por este Grupo Parlamentar o documento mencionado anteriormente, no qual não se constataram referências nem informações de natureza pessoal que pudessem ferir direitos individuais tutelados pela Constituição e de que pudesse resultar dano à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas nelas citadas e a seus descendentes.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos que o egrégio Plenário desta Casa Legislativa desclassifique o documento que se refere à licença para processar o Deputado Wilson Modesto da categoria de sigiloso, dando-o à publicidade, nos termos e nas condições estabelecidos pelas normas vigentes no País.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 1998.

Geraldo Rezende, Coordenador - Sebastião Navarro Vieira, relator - Ermano Batista - Alberto Pinto Coelho - Gilmar Machado.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.775/98

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Francisco Ramalho, o projeto em tela visa a declarar de utilidade pública o Coral Mater Ecclesiae, com sede no Município de Santa Luzia.

Após ser publicada em 4/6/98, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, sem apresentar emendas.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Coral Mater Ecclesiae tem como objetivo a formação de conjuntos artísticos, proporcionando a seus membros maior convívio social e formação sociocultural.

Dedica-se ao ensino de cantos religiosos, eruditos, folclóricos e populares, promovendo também reuniões recreativas, literárias, artísticas, esportivas e religiosas.

Dessa forma, o coral contribui para o desenvolvimento artístico, social, moral, intelectual e religioso dos seus membros e ainda ajuda a manter outras entidades, por meio de doações.

É justa, portanto, a outorga do título declaratório de utilidade pública à entidade mencionada.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.775/98.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998 .

Gilmar Machado, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.785/98

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Ambrósio Pinto, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Verdade e Justiça, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Preliminarmente, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme dispõe o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade objetiva a realização do homem por meio do desenvolvimento de sua consciência moral e capacitação técnica. Para a consecução de seus objetivos, ela promove e incentiva empreendimentos na área educacional e cultural, dirigidos aos filiados e a seus familiares.

Dessa forma, oportuno se faz o acolhimento desta proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.785/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

Sebastião Navarro Vieira, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.766/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o Projeto de Lei nº 1.766/98 institui Conselhos Comunitários de Segurança Pública e dá outras providências.

Publicada no "Minas Gerais" de 28/5/98, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Preliminarmente, cabe-nos analisar o projeto nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a instituir os Conselhos Comunitários de Segurança Pública nos municípios, devendo, posteriormente, ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Segundo a proposição, tais Conselhos seriam compostos por representantes indicados pelo Ministério Público, pelas associações comunitárias, pelo Delegado de Polícia do município, pelo Comandante do destacamento policial militar, pelo Executivo e pelo Legislativo local.

Os Conselhos teriam por competência, entre outras, criar e administrar corpo de bombeiros e grupo de defesa civil.

Vê-se que a proposição busca principalmente envolver a população nos assuntos pertinentes à segurança pública por meio de sua participação nos ditos Conselhos Comunitários, descentralizando o poder decisório das Secretarias de Estado para esses novos órgãos.

Tratando-se, pois, de matéria relativa à segurança pública, vejamos o que determina a Constituição do Estado a esse respeito.

A segurança pública é exercida pela Polícia Civil e Militar, as quais se subordinam ao Governador do Estado, conforme dispõem os arts. 136 e 137 da Carta Estadual.

Ao Chefe do Executivo, compete privativamente deflagrar processo legislativo que organize, crie e estruture a Polícia Civil e a Militar, como também criar órgãos que integrem a estrutura da administração pública, nos termos das alíneas "e" e "f" do inciso III do art. 66 da Constituição Estadual. Nesse ponto, observe-se que a proposição, ao pretender criar esses órgãos, altera a estrutura administrativa das Polícias Civil e Militar, bem como da Secretaria da Segurança Pública, incorrendo, assim, em vício de iniciativa.

A proposição, em seu art. 4º, cria um Fundo Comunitário, composto por recursos oriundos de contribuições espontâneas dos cidadãos e das empresas, consumidores de energia elétrica, descontadas mensalmente em suas contas, de acordo com a faixa de consumo, e de contribuições e doações diversas recebidas de pessoas físicas e jurídicas.

A indicação de que essas contribuições sejam espontâneas, como determina o comando do art. 4º, não corresponde à realidade, uma vez que a proposição as torna de caráter compulsório ao indicar o valor com o qual o consumidor irá contribuir, e, ainda, a sua periodicidade. Não há como caracterizar como espontânea uma contribuição impositiva, com feições de tributo. Vale ressaltar que tampouco se indica de que forma se dará a aquiescência do consumidor, para que fique caracterizada a espontaneidade da contribuição.

Os recursos do fundo previsto neste projeto de lei serão aplicados na aquisição e na manutenção de veículos destinados ao policiamento, ao corpo de bombeiros e à Defesa Civil, bem como na aquisição de equipamentos para as unidades policiais e na construção de casas para alojamento.

Os objetivos da proposição constituem uma obrigação "ex lege" do Estado a ser concretizada por meio de tributos não vinculados. A comunidade não tem que contribuir para despesas custeadas com os impostos que já recolhe para a Fazenda Pública.

Por outro lado, a autonomia administrativa do município é desrespeitada pela proposição em duas ocasiões: ao determinar que representantes do município integrem os Conselhos e ao indicar como fonte de recursos do fundo dotações orçamentárias municipais. Ora, lei estadual não pode arremeter compulsoriamente representante da administração local para participar de conselho estadual, nem vincular a destinação de recursos orçamentários dos municípios.

Portanto, o projeto propõe a criação de um órgão estadual, com representantes, entre outros, do município, dando-lhe competência para instituir e administrar órgãos que são subordinados à Secretaria da Segurança Pública, com recursos geridos por um fundo, desconsiderando o disposto na Lei Complementar nº 27, de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 1995, que determina procedimento específico para criação de fundos, por meio de lei específica, com indicação dos recursos e da entidade financeira que irá administrá-los.

Propõe, ainda, que o órgão criado por lei estadual seja também provido por recursos do orçamento do município e contribuições da comunidade, para finalidades já contempladas pelos impostos arrecadados.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.766/98.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.808/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Péricles Ferreira, o Projeto de Lei nº 1.808/98 altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/6/98, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Incumbe-nos, preliminarmente, examinar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria.

Fundamentação

Inicialmente, observamos que o projeto em análise não altera a redação do "caput" do art. 4º da Lei nº 6.763, de 26/12/75, mas a redação do "caput" do art. 4º da Lei nº 11.508, de 27/6/94. Houve um equívoco do autor quando de sua elaboração.

O "caput" do art. 4º da Lei nº 11.508, de 1994, em vigor, tem a seguinte redação: "Art. 4º - Não serão objeto de tributo ou penalidade as diferenças apuradas no confronto das declarações prestadas pelo produtor rural com base no cadastro de que tratam os arts. 17 a 20 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, relativamente aos exercícios anteriores ao de 1994, ainda que resultante de autuação já consumada."

De acordo com a proposição, a redação desse dispositivo passará a ser a seguinte: "Art. 4º - Não serão objeto de tributo ou penalidade as diferenças apuradas em levantamento de qualquer espécie de gado bovino e no confronto das declarações prestadas pelo produtor rural relativamente ao exercício de 1996 e exercícios anteriores, ainda que resultante de autuação já consumada ou ajuizada."

Como se vê, o novo texto sugerido para o "caput" do art. 4º da mencionada lei amplia o leque de benefícios de natureza tributária para o contribuinte produtor rural.

Como justificativa da proposição o autor utiliza o flagelo da seca, que assola a área mineira da SUDENE, e a pobreza reinante no vale do Jequitinhonha. Ressalta a necessidade de adoção, por parte do Estado, de medidas concretas, como a que propõe, para o desenvolvimento daquelas regiões, com vistas a possibilitar a continuidade de suas atividades econômicas básicas.

Pelo que percebemos, não é intenção do autor dispensar o referido benefício fiscal a todas as regiões do Estado, mas apenas aos produtores rurais situados nas localidades onde o

fenômeno climático da seca se faz presente, tendo por consequência a perda de lavouras e da produtividade na atividade agropecuária.

Sendo assim, é preciso dar nova redação ao art. 1º do projeto para ajustá-lo aos seus devidos fins. Da forma como ele está redigido, o benefício é extensivo a todos produtores rurais do Estado.

A Constituição Federal preceitua, no art. 150, § 6º, que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderão ser concedidos mediante lei específica da entidade federativa competente para instituir o tributo correspondente.

Em seu inciso II, esse mesmo artigo veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.

Do princípio da igualdade ou isonomia tributária infere-se o princípio da equidade em matéria tributária, ou seja, é possível dispensar tratamento diferenciado aos contribuintes que não se encontrem na situação dos demais.

Segundo a Constituição Federal, cabe ao Presidente da República inaugurar, privativamente, o processo legislativo nas matérias de natureza tributária. No entanto, a Constituição do Estado não tem a mesma orientação. Disso decorre que a iniciativa parlamentar é regular, em face da regra consubstanciada no "caput" do art. 65 da Carta mineira.

Como já observamos, a redação proposta para o "caput" do art. 4º da Lei nº 11.508 não espelha com fidelidade a intenção do autor. Com o fito de fazer a necessária adequação, apresentamos, na conclusão, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.808/98 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o § 3º ao art. 4º da Lei nº 11.508, de 27 de junho de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 11.508, de 27 de junho de 1994, fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 4º -

§ 3º - Observado o disposto nos parágrafos precedentes, não serão objeto de tributo ou penalidade as diferenças apuradas em levantamento de dados, de qualquer espécie, de gado bovino e no confronto das declarações prestadas pelo produtor rural relativamente ao exercício de 1996 e exercícios anteriores, ainda que resultantes de autuação já consumada ou ação ajuizada, nos municípios assolados pela seca nos anos de 1997 ou 1998."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilmar Machado - Antônio Júlio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.465/97

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto em questão, do Deputado Wanderley Ávila, dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência, o uso de drogas e as doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

No 1º turno, a proposição foi aprovada com as Emendas nºs 1 a 4. Vem, agora, a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, XI.

Anexa está a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O vencido no 1º turno, a respeito do qual nos cabe emitir parecer, compreende o projeto original acrescido das Emendas nºs 1 e 2, desta Comissão, 3 e 4, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Parece-nos, pois, pertinente tecer alguns comentários a respeito dessas alterações.

O assunto em análise, violência, uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis, constitui questão das mais preocupantes no que se refere à criança e ao adolescente.

O projeto, em sua forma atual, englobou os vários aspectos do tema, indicando medidas eficazes de orientação aos pais, às crianças e aos adolescentes, com vistas à prevenção, sempre mais produtiva do que o tratamento.

Dessa forma, o projeto não merece outros reparos desta Comissão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/97 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

Carlos Pimenta, Presidente e relator - Marcos Helênio - Wilson Pires.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.465/97

Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência, o uso de drogas e as doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado promoverá ações com o objetivo de proteger a criança e o adolescente, por meio de campanha educativa veiculada nas publicações de órgãos públicos e entidades da administração estadual, nos termos desta lei.

§ 1º - A campanha educativa versará sobre os seguintes temas:

I - prevenção do uso de drogas;

II - prevenção da violência;

III - prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce.

§ 2º - As mensagens da campanha educativa serão veiculadas nas seguintes publicações, pagas integral ou parcialmente pelo Estado, entre outras:

I - jornais;

II - semanários;

III - informativos;

IV - calendários;

V - material didático doado pelo Estado.

Art. 2º - O teor das mensagens, que poderá ser alterado semestralmente, ficará a critério do órgão público ou da entidade da administração estadual responsável pela publicação.

Parágrafo único - As mensagens, escritas em linguagem acessível, terão como objetivo:

I - esclarecer sobre o mal ocasionado pelas drogas;

II - orientar acerca do crescimento da violência, alertando para que ela não comece dentro das casas e das escolas;

III - aconselhar o uso de preservativos.

Art. 3º - O Estado recomendará às emissoras mineiras de televisão que veiculem mensagens esclarecendo se o programa apresentado aborda temática relativa a:

I - drogas;

II - sexo;

III - violência.

§ 1º - A mensagem de que trata o "caput" deste artigo tem como objetivos:

I - esclarecer o telespectador sobre assuntos abordados pela programação;

II - dar aos pais e responsáveis oportunidade de escolha sobre a conveniência do programa para sua família;

III - preservar as crianças e os adolescentes de temas desconhecidos e inadequados para suas idades.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se à programação veiculada no período compreendido entre as 8 (oito) e as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto em questão, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, cria a Campanha Estadual de Prevenção de Acidente Doméstico e Negligência.

No 1º turno, a proposição foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário pelo próprio autor. Volta agora a matéria a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, XI.

Anexa está a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O vencido no 1º turno, a respeito do qual nos cabe emitir parecer, compreende o Substitutivo nº 1, apresentado pelo próprio autor, em Plenário. Parece-nos pertinente tecer alguns comentários a respeito das alterações efetuadas no projeto.

Depois de terem sido ouvidos profissionais da área de saúde e de ter sido realizada audiência pública na Comissão de Saúde, com a presença de vários médicos, o autor optou por algumas modificações no texto original, para lhe conferir maior clareza.

O projeto, na forma atual, engloba os variados aspectos do assunto e indica medidas eficazes de orientação para adultos e crianças, com vistas à prevenção de acidentes. Dessa forma, não merece reparos desta Comissão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.584/97 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

Carlos Pimenta, Presidente - Wilson Pires, relator - Marcos Helênio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.584/97

Cria a Campanha Estadual de Prevenção de Acidente Doméstico e Negligência.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Campanha Estadual de Prevenção de Acidente Doméstico e Negligência.

§ 1º - É considerado acidente, nos termos desta lei, o que ocorre em ambiente doméstico e causa lesão provocada pelos seguintes agentes:

I - líquido quente;

II - fiação elétrica;

III - fogo;

IV - fogo de artifício;

V - água;

VI - substância inflamável e tóxica;

VII - animais peçonhentos;

VIII - plantas tóxicas;

IX - corpo estranho;

X - medicamento;

XI - outros capazes de provocar lesão.

§ 2º - É considerada negligência, nos termos desta lei, a situação lesiva criada ou facilitada, consciente ou inconscientemente, configurando um dano.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo reduzir o número de acidentes e de negligências e sua gravidade, por meio da divulgação dos principais fatores causadores e dos primeiros procedimentos recomendáveis para atenuar os danos, melhorando a segurança do ambiente.

Art. 3º - O Estado promoverá a Campanha anualmente, por um período não inferior a 90 (noventa) dias, devendo os períodos de sua realização ser distribuídos entre os meses do ano.

§ 1º - A realização da Campanha se dará em órgãos públicos estaduais, prioritariamente nas escolas, creches, associações de bairro, hospitais, ambulatórios, centros de saúde e locais de concentração de crianças e adolescentes.

§ 2º - A coordenação da Campanha será realizada por especialista na área, com conhecimento técnico reconhecido.

§ 3º - A temática da Campanha poderá variar, nos períodos de sua realização, de acordo com a incidência dos acidentes e de negligência no local e na época da divulgação.

Art. 4º - A divulgação da Campanha será feita por meio de:

I - propaganda nas emissoras de rádio e televisão;

II - produção de material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos;

IV - palestras;

V - cursos;

VI - criação de serviços descentralizados de prevenção e outros meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.707/98

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Leonídio Bouças, a proposição em exame dispõe sobre a expedição de documentos de transferência escolar nas escolas públicas estaduais.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, desta Comissão, e com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Retorna, agora, para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 102, VI, "a", c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A matéria em exame tem por escopo estabelecer prazo máximo para a expedição de documentos de transferência escolar, uma vez que a falta de uma norma legal nesse sentido permite que os estabelecimentos de ensino, em muitos casos, retardem consideravelmente a emissão da guia de transferência, com evidentes prejuízos para os interessados.

Há também que se pensar na padronização das informações e dos dados contidos nesses documentos, de forma que não sejam criados obstáculos à aceitação do aluno que necessite transferir-se, nem à sua normal trajetória escolar.

Consideramos, pois, quanto ao mérito, conveniente e oportuna a proposição.

Entretanto, o prazo de sete dias úteis estabelecido para a emissão do documento pareceu-nos insuficiente, o que nos leva a propor sua ampliação para dez dias úteis. Aproveitamos, ainda, para alterar a cláusula de vigência, prevendo que o sistema estadual de ensino necessitará de um certo tempo para se ajustar à nova situação.

Diante das modificações que houvermos por bem apresentar e tendo em vista a necessidade de aprimorar tecnicamente o projeto, apresentamos-lhe substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.707/98 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, que vai a seguir redigido.

Substitutivo nº1

Determina prazo para expedição de documentos no sistema estadual de ensino.

Art. 1º - A documentação que compõe a guia de transferência escolar será emitida pelos estabelecimentos da rede pública estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do pedido à autoridade competente, pelo próprio interessado ou por seu representante legal.

Art. 2º - A documentação referida no artigo anterior conterá informações padronizadas para todo o sistema estadual de ensino.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998.

José Maria Barros, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Gilmar Machado - Marco Régis - José Henrique.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 1.707/98

Dá prazo para expedição de Guia de Transferência nas escolas do sistema estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- A documentação relativa à transferência escolar do aluno das redes pública e privada de ensino será emitida após 7(sete) dias úteis contados da formalização do pedido à autoridade competente, por meio de requerimento do próprio interessado ou de seu procurador.

Art.2º- O documento escolar referido no artigo anterior conterà o mesmo conjunto de informações em todas as escolas do sistema estadual.

Art.3º- Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 12/8/98, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Victor de Carvalho, ocorrido em 30/7/98, em Poços de Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 13/8/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Ailton Soares, ocorrido em 12/8/98, em Lassance. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Tarcísio Henriques, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Alberto Pontes, ocorrido em 11/8/98, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Comissão do Trabalho, informando a aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 765/96, do Deputado Romeu Queiroz; 1.767/98, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.792/98, do Deputado Ivo José, e 1.777/98, do Deputado Paulo Piau. (- Ciente. Publique-se.)

Da Comissão de Saúde, informando a aprovação, na 4ª Reunião Extraordinária, do Requerimento nº 2.654/98, de sua autoria. (- Ciente. Publique-se.)

Da Comissão de Educação, informando a aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.759/98, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.770/98, do Deputado Ronaldo Vasconcelos; 1.778/98, do Deputado José Bonifácio; e 1.787/98, do Deputado José Henrique; e dos Requerimentos nºs 2.655/98, do Deputado Ibrahim Jacob; 2.659/98, do Deputado Ambrósio Pinto; 2.661/98, do Deputado Romeu Queiroz, e 2.664/98, do Deputado Bilac Pinto. (- Ciente. Publique-se.)

Da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Instalação e Exploração de Garimpos nos Rios do Território do Estado de Minas Gerais e Seus Efeitos Devastadores e Corruptores, encaminhando o seguinte relatório final de suas atividades, aprovado na reunião de 25/6/98:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE GARIMPOS NOS RIOS DO TERRITÓRIO DE MINAS GERAIS E SEUS EFEITOS DEVASTADORES E CORRUPTORES

Sumário

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

1.2 - Objetivos

1.3 - Desenvolvimento dos trabalhos

1.3.1 - Depoimentos feitos em reunião da Comissão

1.3.2 - Visitas realizadas

2 - Conhecimento do problema: o garimpo e a mineração

2.1 - Tratamento dado pelas legislações federal e estadual às atividades minerárias

3 - As investigações

3.1 - Os órgãos federais e estaduais com atuação no setor garimpeiro

3.2 - Declarações feitas em reuniões da Comissão

4 - Conclusões

5 - Agradecimentos

6 - Anexos

6.1 - Relatórios de visitas

6.1.1 - Relatório da visita ao Município de Padre Paraíso

6.1.2 - Relatório da visita ao Município de Diamantina

6.1.3 - Relatório das visitas aos Municípios de Nova Era e Antônio Dias

6.2 - Síntese dos depoimentos feitos em reuniões da Comissão

6.2.1 - Sr. Afonso Paulino Araújo

6.2.2 - Sr. Antônio Celso Cipriani

6.2.3 - Sr. Geraldo Antônio da Cunha

6.2.4 - Dr. Inácio Gabriel Prata Neto

6.2.5 - Cel. João Natal Filho

6.2.6 - Cel. José Eustáquio Natal

6.2.7 - Sr. Kalil Kassim Ellawar

6.2.8 - Dr. Marcos Borguetti Hartmann

6.2.9 - Sr. Paulo Henrique Tibães

6.2.10 - Sr. Roberto Aguiar

6.2.11 - Sr. Robson Caio de Andrade

6.2.12 - Sr. Valmir Cláudio da Cruz

6.2.13 - Sra. Viviane Albertino dos Santos

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

Em decorrência de uma série de denúncias veiculadas no jornal "Estado de Minas", no final de 1997, sobre irregularidades nas atividades garimpeiras em Minas Gerais, o Deputado Raul Lima Neto apresentou em Plenário, apoiado por 47 Deputados, requerimento para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, apurar a instalação e exploração de garimpos nos rios do território de Minas Gerais e seus efeitos devastadores e corruptores.

Atendidas as exigências do Regimento Interno, o requerimento foi deferido em 5/11/97 pelo Presidente e publicado no "Diário do Legislativo" de 7/11/97.

Constituída a Comissão, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Luiz Fernando Faria (PPB) e Antônio Andrade (PMDB), respectivamente, e foi designado relator o Deputado Gilmar Machado (PT). Integraram, ainda, a Comissão os Deputados Ambrósio Pinto (PTB), José Militão (PSDB), Paulo Piau (PFL) e Raul Lima Neto (PDT).

Como membros suplentes, foram designados os Deputados Anivaldo Coelho (PT), Glycon Terra Pinto (PPB), João Leite (PSDB), José Braga (PDT), Olinto Godinho (PTB), Toninho Zeitune (PMDB) e Wilson Pires (PFL).

Inicialmente, ficou decidido que a Comissão se reuniria ordinariamente, às terças-feiras, às 10 horas. Posteriormente, em decorrência de uma reestruturação da Comissão - que resultou na indicação dos Deputados Anivaldo Coelho (PT) e Gil Pereira (PPB) como membros efetivos e do Deputado Gilmar Machado como suplente e após a eleição do Deputado Anivaldo Coelho para a Presidência da Comissão, o qual avocou a si a relatoria da matéria -, as reuniões foram marcadas para as quartas-feiras, às 10 horas.

1.2 - Objetivos

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem como principal objetivo apurar diversas irregularidades relacionadas a evasão fiscal, contrabando, degradação ambiental e desrespeito à legislação mineral, apontadas em uma série de reportagens do jornal "Estado de Minas", iniciada em outubro de 1997. Além da apuração dessas denúncias, visa a buscar soluções para os problemas levantados, para que se evite o dano continuado ao meio ambiente, às riquezas minerais do Estado e aos trabalhadores que com elas lidam.

1.3 - Desenvolvimento dos trabalhos

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão consistiram em 13 reuniões ordinárias e 2 extraordinárias, nas quais foram colhidos depoimentos de autoridades federais e estaduais, lideranças sindicais e patronais da área mineral e ambiental, representantes de ONGs, trabalhadores, garimpeiros e comerciantes de pedras e metais preciosos, e em visitas técnicas a 3 áreas de garimpo em Minas Gerais.

1.3.1 - Depoimentos feitos em reuniões da Comissão

Em 11 das reuniões ordinárias, a Comissão colheu depoimentos sobre questões relacionadas a mineração, garimpo e à degradação ambiental provocada por essas atividades. Esses depoimentos foram gravados e, posteriormente, transcritos na íntegra. Durante essas audiências, buscou-se um delineamento do quadro da situação atual dos garimpos em Minas Gerais, bem como um aprofundamento das denúncias veiculadas na imprensa ou trazidas por pessoas que colaboraram com os parlamentares neste trabalho.

A seguir, estão relacionadas as datas dos depoimentos e os nomes dos depoentes desta CPI.

Dia 18/3/98: Drs. Celso Luiz Garcia, Diretor do DNPM - 3º Distrito - MG; Jader Pinto de Campos Figueiredo, Superintendente do IBAMA em Minas Gerais; José Maurício Neto, Presidente do Sindicato da Indústria Extrativa Mineral de Minas Gerais; Caio Márcio Rocha, Gerente da Divisão de Mineração da FEAM.

Dia 25/3/98: Srs. Anísio Ribeiro, Presidente da Cooperativa Federal dos Garimpeiros; Afonso Paulino Araújo, Presidente da COOGEMIG-Nova Era; Roberto Aguiar, Presidente do Sindicato da Indústria Joalheira de Minas Gerais.

Dia 1º/4/98: Srs. Raimundo de Almeida Vianna, Presidente da AJOMIG-MG; Kalil Kassim Elawar, Presidente da ZPE de Teófilo Otóni.

Dia 8/4/98: Drs. Santos Moreira, Secretário de Estado da Segurança Pública; Agílio Monteiro, Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais; Geraldo Magela Pinto, Superintendente da Receita Federal em Minas Gerais; Sr. Paulo Henrique Tibães, lapidário.

Dia 15/4/98: Sr. Geraldo Rodrigues Sete, Vereador à Câmara Municipal de Nova Era; Cel. José Eustáquio Natal.

Dia 22/4/98: Dr. Celso Luiz Garcia, Diretor do DNPM - 3º Distrito - MG; Sr. Paulo Henrique Tibães, lapidário.

Dia 29/4/98: Delegado Ignácio Gabriel Prata Neto; Srs. Antônio Fernandes Martins, Presidente da Cooperativa Regional dos Garimpeiros de Diamantina, e Sinval Pereira do Nascimento, Presidente do SINDILESTE-Nova Era; Dr. Jorge Machado, Delegado Regional do Trabalho.

Dia 6/5/98: Srs. Antônio Celso Cipriani, sócio da Alexandrita - Mineração, Comércio e Exportação Ltda.; Marcos Borghetti Hartmann e Viviane Albertino dos Santos, comerciantes em Diamantina; Robson Caio de Andrade, Presidente da Associação dos Corretores de Pedras Preciosas e Semi-Preciosas de Teófilo Otóni.

Dia 13/5/98: Srs. Valmir Cláudio da Cruz e Geraldo Antônio da Cunha, comerciantes em Diamantina; Cel. PM João Natal Filho, funcionário da Alexandrita - Mineração, Comércio e Exportação Ltda.; Sr. Paulo Henrique Tibães, lapidário.

Dia 28/5/98: Srs. Xisto Andrade de Oliveira, empresário, sócio da Mineração Itaitinga Ltda.; Jane Rezende, Presidente da Comissão Nacional de Apoio e Defesa da Amazônia; Maria Dalce Ricas, Superintendente-Executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA.

Dia 3/6/98: Sr. Salvador Moreira Gomes, Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros dos Três Vales - COOPERVALE.

1.3.2 - Visitas realizadas

A CPI realizou três visitas a áreas de garimpo em Minas Gerais, a saber: em 16/4/98 - Nova Era e Antônio Dias; em 7 e 8/5/98 - Diamantina; em 19/5/98 - Padre Paraíso.

2 - Conhecimento do problema: o garimpo e a mineração

Para muitos historiadores, a grande habilidade dos portugueses nas artes da mineração foi um dos fatores determinantes da expansão territorial brasileira, com os limites do País envolvendo grandes áreas continentais, muito ricas em pedras e metais preciosos.

Reflexo desse contexto é a constatação de que o Brasil possui uma das maiores riquezas minerais do mundo, ainda que o conhecimento geológico do nosso subsolo seja pequeno e a exploração dos bens minerais, em muitos casos e até um passado bem recente, tenha se constituído em uma tragédia nacional, tanto nos aspectos ambientais quanto no que se refere às relações trabalhistas.

Minas, Estado líder da produção mineral brasileira, tem convivido permanentemente com a mineração em seu território. Atividade socioeconômica de grande relevância, a mineração deveria ter, por parte do poder público, um tratamento legal diferenciado e, principalmente, ser objeto de uma firme decisão política de facilitar o desenvolvimento desse segmento industrial, associando-se, evidentemente, a isso a proteção de seus trabalhadores e a harmonização com a preservação ambiental.

Tratamento legal diferenciado há. Não constatamos, porém, a permanência das decisões políticas em prol da mineração, em especial, aqui, em Minas Gerais.

Antes, porém, de analisarmos as informações e os dados colhidos pela Comissão nas visitas realizadas e nos depoimentos prestados nesta Casa, os quais apontam como maior problema do setor a falta de articulação entre os diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, o que provoca um vácuo de autoridade, facilitando a ação de criminosos, vamos abordar os aspectos legais que regulam as atividades de mineração e de garimpo no Brasil e em Minas Gerais.

2.1 - Tratamento dado pelas legislações federal e estadual às atividades minerárias

A Constituição Federal de 1988 traz diversos dispositivos relacionados à atividade de mineração, estabelecendo cuidados a serem tomados pela própria União e, em alguns casos, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios com relação à elaboração da própria legislação, e também à fiscalização da atividade de exploração dos recursos minerais. Revela, ainda, um cuidado especial com o meio ambiente e sua proteção e com a exploração dos produtos minerais em terras indígenas.

Primeiramente, a Constituição Federal explicita que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União. Isso aparece de forma evidente no art. 176, no qual se consolida o princípio de que esses recursos e os potenciais de energia elétrica constituem propriedade distinta da do solo, permitindo-se sua exploração, feita mediante autorização e concessão da União, garantindo-se ao titular da concessão o produto da lavra, e nunca a propriedade desses recursos.

Quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, é assegurada uma participação no resultado da exploração ou compensação financeira por essa exploração ("royalties"),

visando a ressarcir esses entes por prejuízos ou transtornos causados, seja pelo aumento inesperado da população, seja pela modificação de qualquer dos aspectos de sua paisagem natural ou por impedimento de uso alternativo.

Para que a exploração ocorra de forma adequada e sempre sob supervisão, a União deve manter e organizar os serviços oficiais de catalogação e estatística, assim como estabelecer as áreas e condições para exercício da atividade garimpeira.

Entretanto, algumas questões decorrentes da exploração mineral irão recair diretamente sobre os Estados, competindo a eles, em conjunto com a União, fiscalizar essa atividade e proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de suas formas.

Vale ressaltar que a Emenda à Constituição nº 6, de 1995, trouxe uma inovação importante, relacionada à participação de estrangeiros na pesquisa e na lavra dos recursos minerais. A Constituição de 1988 permitia a exploração dos recursos minerais apenas por brasileiros ou empresas brasileiras de capital nacional. A emenda à Constituição citada veio permitir a participação de estrangeiros, desde que a exploração seja feita por empresa constituída sob as leis brasileiras que tenham sua sede e administração no País.

Finalmente, nas disposições transitórias, a Constituição Federal estabeleceu prazo máximo de um ano a contar da promulgação para se tornarem "sem efeito as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerários, caso os trabalhos de pesquisa ou de lavra não hajam sido comprovadamente iniciados nos prazos legais ou estejam inativos". Ainda, as empresas que estivessem atuando normalmente nessa área teriam quatro anos, também a partir da promulgação da Constituição, para regulamentar sua situação de acordo com o § 1º do art. 176 (obtenção da autorização ou concessão).

A Constituição Estadual, sempre em conformidade com a legislação federal, dispensa algumas considerações à exploração dos recursos minerais. Observa-se, no entanto, que o assunto não é tratado de forma aprofundada, destacando apenas alguns aspectos ambientais a ele relacionados.

Em diversos artigos da Carta Estadual aparece a preocupação com o meio ambiente, prevendo sempre sua proteção ou reparação, e, em caso de danos causados, atribuindo-se ao Ministério Público a função institucional de promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção desses interesses.

Os arts. 249 e 250 da Constituição Estadual demonstram cuidado com relação ao aproveitamento e à proteção dos recursos minerais, afirmando que sua exploração deverá ser feita de forma racional. Para assegurar a efetividade dessa exploração, o poder público, através de sistema estadual de gerenciamento de recursos minerários, deverá promover a pesquisa, o beneficiamento dos recursos, o mapeamento geológico e estimular a organização da atividade de garimpo, sob a forma de cooperativas.

A Constituição Estadual estabelece ainda que "o Estado assistirá de modo especial o Município que se desenvolva em torno da atividade mineradora, tendo em vista a diversificação de sua economia e a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico"(art. 253).

No campo da legislação infraconstitucional, é importante reproduzir o conteúdo do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28/2/67) e a Lei Federal nº 7.805, de 18/7/89, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira e dá outras providências.

O termo "garimpeiro" está bem conceituado no Código de Mineração, em seu art. 72: "ao trabalhador que extrai substâncias minerais úteis, por processo rudimentar e individual de mineração, garimpagem, faiscação ou cata, denomina-se genericamente garimpeiro".

Garimpagem, faiscação e cata são também devidamente conceituados pelo Código de Mineração, nos seus arts. 71 e 73:

I - Garimpagem: trabalho individual de quem utiliza instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáteis, na extração de pedras preciosas e semipreciosas e minerais metálicos ou não metálicos, valiosos, em depósitos de eluvião ou aluvião, nos álveos de cursos de água ou nas margens reservadas, bem como nos depósitos secundários ou chapadas (grupiaras), vertentes e altos de morros, depósitos esses genericamente denominados garimpos;

II - Faiscação: trabalho individual de quem utiliza instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáteis, na extração de metais nobres nativos em depósitos de eluvião ou aluvião, fluviais ou marinhos, depósitos esses genericamente denominados faisqueiras;

III - Cata: trabalho individual de quem faz, por processos equiparáveis aos de garimpagem e faiscação, na parte decomposta dos afloramentos dos filões e veeiros, a extração de substâncias minerais úteis, sem o emprego de explosivos, e as apure por processos rudimentares.

"Art. 73 - Caracterizam-se a garimpagem, a faiscação e a cata:

I - pela forma rudimentar de mineração;

II - pela natureza dos depósitos trabalhados; e

III - pelo caráter individual do trabalho, sempre por conta própria."

Com o advento da Lei Federal nº 7.805, de 1989, foi criado o regime de permissão de lavra garimpeira e extinto o regime de matrícula, configurando-se a autorização para o garimpeiro ou a cooperativa de garimpeiros funcionar como empresa de mineração, observadas as condições estatuídas na lei:

- a outorga da permissão de lavra garimpeira depende de prévio licenciamento ambiental concedido pelo órgão ambiental competente;

- a permissão de lavra garimpeira será outorgada pelo Diretor-Geral do DNPM;

- a permissão de lavra garimpeira será outorgada a brasileiro, a cooperativa de garimpeiros, autorizada a funcionar como empresa de mineração, sob as seguintes condições:

I - a permissão vigorará por até 5 anos, podendo, a critério do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -, ser sucessivamente renovada;

II - o título é pessoal, e, mediante anuência do DNPM, transmissível a quem satisfizer os requisitos desta lei. Quando outorgado à cooperativa de garimpeiros, a transferência dependerá ainda de autorização expressa da Assembléia Geral;

III - a área permissionada não poderá exceder 50ha., salvo quando outorgada à cooperativa de garimpeiros.

O regime de permissão de lavra garimpeira foi conceituado na lei como o aproveitamento imediato de jazimento mineral que, por sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possa ser lavrado, independentemente de prévios trabalhos de pesquisa, segundo critérios fixados pelo DNPM.

Além disso, a Lei nº 7.805, de 1989, ampliou o conceito de garimpagem contido no Código: "Considera-se garimpagem a atividade de aproveitamento de substâncias minerais

garimpáveis, executada no interior de áreas estabelecidas para este fim, exercida por brasileiro, cooperativa de garimpeiros, autorizada a funcionar como empresa de mineração, sob regime de permissão de lavra garimpeira".

Esses conceitos legais tornam claro que o garimpeiro, quando atua individualmente, exerce uma atividade de subsistência. Sua tarefa seria, na realidade, tarefa típica de indivíduo que busca sua sobrevivência por meio de produção mineral conseguida apenas com ferramentas manuais. Para atuar em grupo, os garimpeiros deveriam se associar, formando cooperativas específicas, somando forças e ganhando maior amparo legal, gozando até mesmo do direito de prioridade na obtenção de áreas para lavra garimpeira.

Entretanto, garimpeiros que atendam aos preceitos legais descritos anteriormente, praticamente não existem no Brasil. Impera nos garimpos uma realidade totalmente diferente daquela prevista em lei.

Em Minas Gerais o que prevalece é uma forma de associação em que o grande prejudicado é o garimpeiro. Em primeiro lugar, existe a figura do dono da terra, que recebe um percentual da renda dos garimpos, em geral muito acima daquele previsto em lei, para permitir a extração mineral em sua propriedade. Há também o financiador do garimpo, que fornece o armazém (alimentação) e uma pequena ajuda de custo, em geral próxima a meio salário mínimo, e, por último, o titular da área de mineração, que também participa dos lucros do garimpo por deter os direitos minerários do subsolo.

O garimpeiro entra nessa associação com a mão-de-obra, trocada por comida, e, às vezes, uma baixa ajuda de custo, aliadas à grande expectativa de que um dia venha a "bamburrar" - achar um grande lote de pedras ou concentração de metal valioso que o faça rico da noite para o dia. Essa é a grande esperança que o mantém preso a uma relação vil de trabalho. Essa é a prática mais presente nos pequenos garimpos do Estado de Minas Gerais.

Por outro lado, as cooperativas têm se transformado em entidades que servem de abrigo a alguns investidores na área de mineração, que se fazem passar por garimpeiros apenas para gozar dos benefícios legais concedidos àquelas entidades. São, na verdade, empresários, que usam de artifícios legais para burlar as leis, evitando os impostos e as obrigações trabalhistas próprias das atividades que exercem.

Não é esse o tipo de cooperativa que a sociedade quer. Não é essa a forma de associação que tirará o garimpeiro do grupo dos excluídos e marginalizados da sociedade.

3 - As investigações

3.1 - Os órgãos federais e estaduais com atuação no setor garimpeiro

A tônica geral dos depoimentos dos representantes do DNPM, do IBAMA, da Receita Federal, da Polícia Federal, da FEAM e da Secretaria da Segurança Pública foi a afirmação de que esses órgãos não possuem recursos humanos e materiais para exercer uma efetiva ação de fiscalização nas áreas de garimpo. Nenhum deles atua de forma preventiva. A falta de pessoal obriga-os a se limitarem às averiguações de denúncias.

O Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM -, em seu 3º Distrito, com jurisdição em Minas Gerais, tem hoje, em tramitação, cerca de 40.000 processos. De 1993 a 1997, período em que vigorou a Lei Federal nº 8.522, de 1992, que extinguiu a cobrança de diversas taxas e emolumentos de processos, inclusive os de mineração, foram protocolizados em Minas 27.394 requerimentos de pesquisa. Os 10 principais requerentes de áreas para mineração no território mineiro detêm 10.740 pedidos de pesquisa, conforme tabela abaixo:

Maiores detentores de áreas para pesquisa em Minas Gerais - (requerimentos e autorizações)

Requerente / Titular	Quantidade
Grupo CVRD	2.300
Brasroma	2.000
ANGLO Mineração	1.200
SOPEMI	1.200
Grupo Sul América	1.100
Parimá Mineração	930
Grupo Rio Tinto	810
Cobre Sul Mineração Mineração	700
UNAMGEN	300
Diamond Company	200

Com um número reduzido de técnicos, o DNPM não tem condições de realizar atividades de fomento à mineração ou de educação ambiental. Mesmo as ações de fiscalização são muito limitadas, em geral, restritas a verificações de denúncias.

O IBAMA e a FEAM, órgãos ambientais federal e estadual, respectivamente, padecem de muitos dos problemas do DNPM. Têm tarefas em excesso para um quadro funcional reduzido. O superintendente do IBAMA, Sr. Jader Pinto de Campos Figueiredo, reconhece, entretanto, que os resultados desse tipo de fiscalização são efêmeros. Tão logo os fiscais se retiram do local, dragas e outros equipamentos de garimpo voltam a funcionar irregularmente. O representante da FEAM, Sr. Caio Márcio Rocha, informou que aquela instituição exerce fiscalização sistemática em algumas regiões do Estado. Os fiscais realizam visitas a determinadas áreas, em intervalos curtos e irregulares, averiguando empresas de mineração em geral. Entretanto, esse tipo de fiscalização não ocorre em regiões garimpeiras.

Em seu depoimento, o Sr. Geraldo Magela Pinto reconheceu que a Superintendência da Receita Federal de Minas Gerais não possui funcionário habilitado para a avaliação de bens minerais, notadamente as pedras preciosas. A Receita restringe-se a aceitar a declaração do interessado e proceder à legalização do lote de acordo com a classificação gemológica e o valor pecuniário fornecido por seu proprietário. Não há averiguação de procedência, seja em relação ao local da produção ou à forma de aquisição de posse do produto mineral, por seu detentor momentâneo.

O Sr. Agílio Monteiro, Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais, declarou desconhecer qualquer rota de saída de pedras preciosas pelos aeroportos do Estado. Entretanto, poucos dias após, admitiu que bastou uma alteração nos procedimentos de fiscalização utilizados para que se registrasse a primeira apreensão de pedras, ilegalmente transportadas, no aeroporto de Confins.

De acordo com as declarações do Secretário da Segurança Pública, Sr. Santos Moreira, não há esquema policial específico para os garimpos, ainda que se reconheça o alto potencial de conflitos e até mesmo de concentração de marginais nessas áreas.

Do conjunto de depoimentos, ficou claro para a CPI que inexistem ações conjuntas ou coordenadas dos órgãos e das entidades nas regiões de garimpos.

3.2 - Declarações feitas em reuniões da Comissão

As declarações colhidas em reuniões da Comissão contêm um rico acervo de informações sobre as atividades direta ou indiretamente ligadas aos garimpos em Minas Gerais. Conforme já mencionamos, todos os depoimentos foram gravados e transcritos na íntegra e constituem documentos dessa Comissão para consulta, sempre que necessário, inclusive pelos próprios depoentes. Assim, selecionamos algumas falas dos depoimentos, apenas para ilustrar os fundamentos das conclusões desta CPI, sem nos atermos aos textos originais, certos de que, ocorrendo dúvida, as transcrições correspondentes poderão ser consultadas.

As informações prestadas pelo Sr. Roberto Aguiar e pelo geólogo Marcos Hartmann, complementares em seus aspectos fundamentais, mostram os mecanismos presentes na cadeia de produção e comercialização do diamante. Nesse sistema, o elo mais fraco é o garimpeiro, que arca com o ônus das dificuldades de uma exploração complexa e de alto risco, principalmente em função da inexistência de pesquisas geológicas. A partir do momento em que a pedra é produzida entra em cena um modelo de comercialização, aplicado tanto no Brasil como no exterior, que tem elementos preestabelecidos internacionalmente para a formação de preços do diamante, como pedra bruta ou lapidado.

Assim, um diamante vendido em Diamantina, Antuérpia, Tel Aviv ou no Sudeste da Ásia terão preços muito similares, face à grande estabilidade dos preços do mercado internacional, que são amplamente divulgados e conhecidos por todos os que lidam com esse bem mineral. Isso posto, fica claro que as razões para o contrabando de diamantes no Brasil devem ser buscadas na evasão de divisas e fiscal, bem como no suporte financeiro a outras atividades ilegais.

De fato, não há motivo para se buscar o descaminho, quando uma simples declaração à Receita Federal sobre o valor de um determinado lote de diamantes é suficiente para sua total legalização fiscal, com tributos mínimos, se a venda for para o exterior.

Em relação às pedras coradas há uma outra realidade. O Sr. Kalil Kasim declarou que "em Teófilo Otôni, hoje, temos mais ou menos 150 empresas de lapidação, mas legalizadas temos 39, que são oficializadas e exportadoras. Isso não quer dizer que as outras não exportam. Elas exportam, mas não oficializam. Temos dezenas de japoneses, alemães, franceses, americanos comprando as suas pedras na praça de Teófilo Otôni. O que fazer? Deixar de vender? Não é por aí".

Outros depoimentos, como os dos Srs. Afonso Paulino Araújo e Inácio Gabriel Prata Neto, apresentaram flagrantes contradições. O primeiro afirmou, inicialmente, que há um ano, por solicitação de amigos e dirigentes de órgão públicos, preside a cooperativa que detém a concessão de uma área de garimpo para a exploração de esmeraldas e que jamais exerceu, oficialmente, a profissão de minerador ou garimpeiro, mas o faz porque gosta e "também com o objetivo de lucro, mas honestamente".

É confusa, também, a explicação sobre o seu relacionamento com o Sr. Sigisfredo Lemos Brito, o Alfredão, cuja atuação no meio garimpeiro é bastante controversa. Disse que, quando exercia a função de Diretor de Esportes no Governo Israel Pinheiro, empregava presidiários de bom comportamento na construção de campos de futebol amador e que, ao assumir a direção do "Jornal de Minas", em 1973, foi procurado para dar trabalho a esses presos e que "uns quatro ou cinco poderiam ser aproveitados", entre os quais o Sr. Sigisfredo. A medida que esses presos iam cumprindo as penas, eram liberados. Dessa forma, informou que o Alfredão, após cumprir a pena, ou parte da pena, passou a trabalhar no garimpo em Capoeirana, antes que ele fosse ser legalizado, e que não mais trabalhou com ele.

Já o Sr. Prata Neto, em seu depoimento, também afirmou que nunca esteve envolvido com o garimpo. Disse que em 1987, quando era Secretário Adjunto da Segurança Pública, foi procurado pelos proprietários da lavra de garimpo de Capoeirana, que solicitavam policiamento militar para a área, que se encontrava na iminência de ser invadida por centenas de garimpeiros. Informou que, como não havia conflito instalado, não poderia enviar policiais militares para lá. Contudo, a pedido, indicou pessoas de seu conhecimento que poderiam fazer o policiamento particular nas propriedades. A seguir, afirmou que "depois que essa equipe que eu indiquei para fazer a segurança particular se afastou foi que o Afonso Paulino tomou conta". Indagado se tinha conhecimento de que o Sr. Afonso Paulino possuía uma carteira do DOI-CODI, com a qual intimidava garimpeiros e até confiscava garimpos, inicialmente, respondeu que não sabia, mas logo a seguir disse que "ele teria tido na época da ditadura, mas eu não sei".

4 - Conclusões

Ao término dos trabalhos desta CPI, apresentamos as conclusões sobre os problemas que foram objeto de investigação. Antes, porém, devemos fazer uma ressalva.

Mesmo tendo solicitado a prorrogação do prazo de 120 dias, estabelecido inicialmente para apurar as denúncias, esta Comissão foi prejudicada pela necessidade de reestruturação de sua composição. Na prática, esse fato resultou na interrupção dos trabalhos, que só foram retomados em março de 1998. Houve, portanto, uma perda efetiva de mais de 60 dias de trabalho, o que impediu a CPI de colher importantes informações e, em especial, de averiguar contradições existentes nos depoimentos.

Isso posto, passemos às conclusões: há total desarticulação entre os órgãos e as entidades setoriais, federais ou estaduais, que atuam na mineração no Estado, além de graves indícios de mancomunação de funcionários de tais órgãos e entidades com elementos corruptos.

O DNPM, principal órgão federal de controle das atividades minerárias, tem cerca de 40.000 processos minerários em suas prateleiras, aguardando liberação.

O sucateamento desse órgão se evidencia na existência de apenas 10 técnicos para analisar todos esses processos. A paralisação dos processos só interessa aos especuladores e prejudica enormemente o Estado.

Somente entre os anos de 1993 e 1997, quando os requerimentos de áreas para pesquisa mineral foram isentados de taxas e emolumentos, 27.340 processos deram entrada no DNPM, em Minas Gerais. Desses, 10.740 são de apenas 10 requerentes, todos pessoas jurídicas.

A CPI solicitará ao Governador do Estado que realize gestões junto ao Ministro das Minas e Energia e ao Diretor-Geral do DNPM para que se proceda à rápida liberação dos alvarás correspondentes a esses processos, em especial os relativos às áreas dos especuladores.

Dessa forma, obriga-se o especulador a pesquisar as áreas ou delas desistir. Deve-se ressaltar que, uma vez liberado o alvará, seu titular deverá recolher taxa correspondente a 1 UFIR por hectare titulado.

A intervenção do Governador é fundamental, pois marcará claramente a posição do Executivo estadual, favorável à implementação de uma política mineral mineira.

De forma idêntica ao DNPM, o IBAMA e a FEAM têm pessoal técnico em número reduzido, o que dificulta a fiscalização e impede as ações de cunho educativo. Também nesse caso será necessária uma ação parlamentar, para dotar essas instituições de recursos humanos e financeiros, possibilitando a realização de fiscalização preventiva e rotineira nas áreas de garimpo em Minas Gerais.

À Superintendência da Receita Federal em Minas Gerais solicitaremos que proceda à capacitação dos seus fiscais para a avaliação de pedras preciosas ou à contratação de consultores gemólogos para realizar essa tarefa na aduana de Belo Horizonte. Trata-se de ação urgente, que coibirá a evasão de divisas decorrente de declarações falsas sobre valor e qualidade das pedras preciosas que saem legalmente do País.

Solicitaremos ainda à Receita que faça um levantamento dos dados relativos à produção de minerais e a seu respectivo valor por meio dos relatórios anuais de lavra, documento enviado obrigatoriamente ao DNPM pelas empresas e pelas cooperativas mineradoras envolvidas em atividades de garimpagem, comparando-os com os valores constantes das declarações de renda daquelas pessoas jurídicas.

Face à constatação de que o aeroporto de Confins também é um dos pontos de saída ilegal de pedras preciosas do Brasil, solicitaremos a intensificação da ação da Polícia Federal, realizando investigações específicas, voltadas para elementos, brasileiros e estrangeiros, notoriamente envolvidos com o comércio de minerais.

Por sua vez, o Sr. Santos Moreira declarou que a Secretaria da Segurança Pública não tem planejamento específico para o policiamento de áreas de garimpos. A atuação da Polícia Civil se limita à investigação de fatos ocorridos.

A CPI solicitará ao Governador do Estado que determine que seja feito o policiamento ostensivo das áreas garimpeiras, pela Polícia Militar ou por quem de direito.

O Estado de Minas Gerais deve implementar um sistema estadual de controle e fiscalização das atividades minerárias em seu território, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

Como principal produtor mineral do País, Minas Gerais não pode ficar à mercê de uma atuação pouco eficiente dos órgãos federais. O Estado deve avocar a si o controle e a fiscalização das atividades minerárias, atuando para incentivar a produção, melhorar as condições de vida dos garimpeiros e trabalhadores do setor mineral e buscando harmonizar a preservação do meio ambiente com a extração mineral.

A Comissão não conseguiu ouvir os Srs. Chang Ya Ching, Stravos Panagiotis Papadopoulos, Roberto Gonçalves Millah, Manesh Kumar Gupta, Jaime Hofman, Antônio Rosa e Sigefredo Lemos de Brito, o Alfredo. No caso do Sr. Chang Ya Ching, há, até mesmo, a suspeita de que ele tenha deixado o País em abril, para evitar sua intimação. Em diversos depoimentos, o nome do Sr. Chang aparece como agente corruptor de funcionários de órgãos públicos, para obtenção ilícita dos direitos minerários da mina de alexandrita no Município de Antônio Dias. Confirmados esses fatos, o Sr. Chang deve ser condenado e preso.

A CPI remeterá ao Ministério Público as denúncias que foram feitas e a documentação recebida, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, mediante o aprofundamento das investigações no transcurso do inquérito que pretendemos seja instaurado.

Em relação às denúncias de corrupção no DNPM, formuladas pelo Sr. Paulo Henrique Tibães, a CPI constatou irregularidades no processo de reconstituição do Manifesto de Mina nº 66, de 1935, ocorrido após incêndio nas dependências daquele órgão.

A Comissão solicitará abertura de inquérito, para apurar favorecimento à Empresa de Mineração Lagoa Seca - Juscelino Barbosa Cia. Limitada, tendo em vista que seu Diretor, Eng.º Sylvio Barbosa, também funcionário do DNPM, requeria e emitia certidões naquele departamento. Em função desses fatos, e "diante da constatação de ineficiência, auto-independência e suspeição de graves falhas no quadro funcional do DNPM, inclusive a constatação de que a filha do ex-Delegado Deroma continua monopolizando, controlando e detendo milhares de concessões para exploração de garimpo junto ao órgão e ocorrendo influência suspeita dela e de outros, a CPI sugere ao Ministério Público, à Polícia Federal e à Receita Federal sejam feitas investigações e auditoria no órgão, bem como se apresente relatório das apurações a esta Casa." (Texto entre aspas conforme sugestão do Deputado Raul Lima Neto.)

A Comissão Parlamentar de Inquérito solicitará, ainda, ao Ministério Público abertura de inquérito para se apurarem as contradições contidas nos depoimentos dos Srs. Afonso de Araújo Paulino, Antônio Celso Cipriani, Paulo Henrique Tibães, Viviane Albertino dos Santos, Valmir Cláudio da Cruz, Geraldo Antônio da Cunha, Marcos Hartmann e Kalil Kassim Elawar.

Por último, gostaríamos de ressaltar que as limitações legais impostas à atuação das comissões parlamentares de inquérito dos legislativos estaduais impedem a obtenção, em tempo hábil, de informações fundamentais para os trabalhos. A impossibilidade de quebra de sigilo bancário e fiscal, solicitada pela Comissão, trouxe dificuldades intransponíveis para a busca da verdade quanto a denúncias de sonegação fiscal e descaminho de bens minerais.

Além desse aspecto, ressalte-se que o curto espaço de tempo para apuração de todos os fatos impediu que a CPI se aprofundasse nas investigações relativas à natureza e ao tipo de atividade das cooperativas de garimpeiros que atuam em Minas Gerais, bem como ao "status" jurídico e econômico de seus associados.

A Comissão avalia que as cooperativas de garimpeiros, detentoras dos direitos minerários no garimpo de Capoeirana, Município de Nova Era, foram constituídas por empresários mineradores que atuam como garimpeiros apenas para obter vantagens de toda natureza.

Assim, solicitamos às Receitas Estadual e Federal, à Delegacia Regional do Trabalho, ao DNPM e à Polícia Federal que investiguem todas as cooperativas de garimpeiros que atuam em Minas Gerais, obrigando-as a cumprir as leis.

No campo da atuação legislativa, esta Comissão apresentará projeto de lei que disponha sobre a exigência de licenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de exploração mineral, para impressão ou aquisição de documentos fiscais e dê outras providências.

Determinamos à Consultoria desta Casa que realize estudo visando à elaboração de projeto de lei que estabeleça novas alíquotas para os impostos incidentes sobre as operações comerciais com pedras preciosas.

Finalmente, informamos aos Srs. Deputados que esta Comissão recebeu correspondência do Sr. Geraldo Sete, Vereador à Câmara Municipal de Nova Era, solicitando providências junto à COMIG, para esclarecer aspectos do contrato estabelecido entre aquela Companhia e as cooperativas que atuam em Capoeirana. Por se tratar de assunto de competência da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, apresentaremos requerimento para realização de audiência pública para debater o tema.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1998.

Anivaldo Coelho, Presidente e relator - Wilson Pires - José Bonifácio - Ambrósio Pinto.

5 - Agradecimentos

A Comissão Parlamentar de Inquérito agradece a todos que contribuíram para a realização desse trabalho, em especial, aos geólogos Dr. João César de Freitas Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Geólogos de Minas Gerais - SINGEO -, e Dr. Cláudio Seliar - Professor da UFMG.

Agradecemos também às seguintes autoridades, pelo apoio durante a realização de nossas visitas técnicas: Vereador Geraldo Rodrigues Sete, de Nova Era, que, durante os depoimentos prestados à Comissão, entregou farta documentação sobre os problemas com os garimpos de sua região; Ten.-Cel. Rômulo Bebert Diniz, Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar de Diamantina; Valmir Costa, Prefeito Municipal de Padre Paraíso; Vereador Marinélson Campos Ramalho, Presidente da Câmara Municipal de Padre Paraíso; Dr. Gilmar Dias Machado, Delegado da Polícia Federal; Dr. Leonardo Guimarães Martins, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional; e Dr. Saulo de Tarso Paixão Maciel, Promotor Público do Estado.

6 - Anexos

6.1 - Relatórios de visitas

6.1.1 - Relatório da visita ao Município de Padre Paraíso

No dia 19 de maio, foi realizada visita ao Município de Padre Paraíso, na região de garimpo de crisoberilo denominada Faisca. Estiveram presentes os Deputados Anivaldo Coelho, Maria José Haueisen e Wilson Pires.

O garimpo está situado a cerca de 30 km a leste da sede do Município de Padre Paraíso. Os direitos minerários da área onde se localizava o antigo garimpo pertencem, atualmente, à Mineração Faisca Ltda., com sede em Teófilo Otôni.

A extração mineral é feita em diversas frentes de lavra. O método de extração apresenta poucas variações, em geral devidas ao porte do equipamento utilizado.

A jazida encontra-se em um fundo de vale, em sedimentos aluvionares (seqüência de camadas de argila com matéria orgânica - camada mais superficial - areias e cascalho). O crisoberilo localiza-se na camada mais profunda, de cascalho. Para alcançá-la, são removidas as camadas superficiais, escavadas manualmente ou com auxílio de desmonte hidráulico e bombas de cascalho. As camadas mais profundas, abaixo do nível de água do lençol freático, são escorridas segundo o método denominado chiqueiro pelos garimpeiros. O cascalho é removido manualmente, peneirado e lavado, para a catação dos cristais de crisoberilo.

Os garimpeiros que trabalham no local não possuem equipamentos de segurança, tais como capacetes, luvas e botas de borracha. As condições são muito insalubres, devido ao contato permanente com a água. Cada frente de lavra tem um agente financiador, o titular do direito minerário - Mineração Faisca -, o proprietário do solo e os garimpeiros propriamente ditos. Estes últimos recebem do agente financiador o "armazém", ou seja, a alimentação diária. Nesse sistema, denominado meia-praça, cada um dos atores tem direito a 25% do produto da lavra.

As medidas de controle e proteção do meio ambiente adotadas pela Mineração Faisca Ltda. se limitam ao replantio de gramíneas nas áreas já lavradas. A eficiência dessa medida é muito baixa; por si só, ela não assegura a recuperação do local. Foram observados diversos focos erosivos, e as águas, a jusante do garimpo, tinham alta turbidez.

Após a visita ao garimpo, os Deputados se reuniram com garimpeiros e lideranças locais na sala do antigo cinema de Padre Paraíso. A essa reunião estiveram presentes cerca de 150 garimpeiros.

As principais reivindicações voltaram-se para a necessidade de se garantirem locais de trabalho para os garimpeiros legítimos, e não para uma única empresa.

Foi solicitada ainda a criação de mecanismos de incentivo e apoio técnico aos garimpeiros da região, já que o garimpo é uma das poucas atividades econômicas viáveis naquela região, constantemente assolada por secas.

6.1.2 - Relatório da visita ao Município de Diamantina

A viagem a Diamantina teve por objetivos conhecer as operações de lavra e de recuperação ambiental do leito e das margens do rio Jequitinhonha, realizadas pela Mineração Rio Novo e verificar a situação atual dos garimpos e dos garimpeiros daquela região.

Houve a constatação de que a lavra efetuada pela empresa de mineração visitada caracteriza-se pela utilização de um método altamente agressivo do ponto de vista ambiental, mas que permite um bom aproveitamento econômico do jazimento de diamante. A recuperação do meio ambiente é realizada simultaneamente à lavra. Entretanto, a grande destruição das margens do rio, mesmo com a aplicação de boas técnicas de recuperação, faz com que os terrenos levem tempo para atingir um nível adequado de sustentabilidade. A Mineração Rio Novo tem se empenhado no desenvolvimento de um modelo de recuperação ambiental próprio para a região.

A dragagem do leito do rio Jequitinhonha para a lavra de diamante e ouro é feita concomitantemente à recuperação ambiental das margens do rio. A empresa de mineração mantém, em sua estrutura organizacional, um setor especializado na produção e no plantio de espécies de plantas nativas, em atividades de reflorestamento e na recomposição da paisagem.

Entretanto, é preocupante o fato de que as margens do rio, não acessíveis à dragagem, são objeto de contrato de cessão de direitos minerários entre a Mineração Rio Novo e a Cooperativa de Garimpeiros, para futuras atividades garimpeiras.

Sem nenhuma assistência técnica, os garimpeiros de diamante atuam de forma mais predatória do que a Mineração Rio Novo, cujo aparato técnico-científico é infinitamente maior, em função do seu poder econômico.

Os garimpeiros, organizados em "cooperativa", sejam eles financiadores ou trabalhadores do garimpo, exercem suas atividades sem o adequado conhecimento geológico do depósito e com utilização de técnicas rudimentares.

O aspecto dos trabalhadores garimpeiros é de penúria, e as atividades extrativas minerais são exercidas sem observância das normas de segurança do trabalho e respeito à saúde humana, além de provocarem danos ambientais facilmente evitáveis.

Há, inegavelmente, uma disputa por terra, aqui entendida como jazida ou área mineralizada, entre os próprios garimpeiros ou entre eles e as empresas de mineração. Os garimpeiros alegam que as grandes empresas exploraram o que havia de melhor, restando a eles apenas as áreas de acesso mais difícil e de baixo teor de mineralização.

6.1.3 - Relatório das visitas aos Municípios de Nova Era e Antônio Dias

A viagem à região de Nova Era possibilitou à CPI avaliar o processo de disputa entre garimpeiros e empresas de mineração pela posse da lavra de alexandrita, uma das pedras preciosas mais raras do mundo.

A descoberta de áreas com minerais que podem ser garimpados ocorre, na maioria das vezes, devido à curiosidade humana. Minerais de grande beleza atraem observadores ocasionais, que os coletam para mostrar a amigos e parentes. Outras vezes, áreas mineralogicamente ricas atraem garimpeiros de outras paragens em busca de novos eldorado. No caso da lavra de alexandrita, de Antônio Dias, um desses dois processos, ou ambos, aconteceu. No entanto, a desorganização dos garimpeiros permitiu que pessoas mais informadas sobre a legislação mineral, ainda que recorrendo a métodos antiéticos, apesar de juridicamente perfeitos, pudessem assenhorear-se das áreas e utilizar a própria lei para expulsar os garimpeiros. Assim, a maior jazida de alexandrita do Brasil, talvez a maior do mundo, foi parar nas mãos de algumas poucas pessoas, em detrimento dos interesses de milhares de

garimpeiros que a descobriram.

Já no garimpo de Capoeirana, em Nova Era, onde existe esmeralda, esse processo não se deu. Empresários garimpeiros organizaram-se em cooperativas - COOGERANA e COOPENERA -, obtiveram os direitos minerários junto ao DNPM e hoje regulam a concessão das frentes de lavra, dentro da reserva garimpeira, para seus associados. Mesmo assim, o "status" social dos associados às cooperativas citadas choca-se frontalmente com a definição legal contida na legislação minerária.

Uma das poucas ações do Governo Estadual no garimpo de Capoeirana é a celebração de um convênio entre a cooperativa de garimpeiros e a Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, que objetiva sanar problemas ambientais no leito do córrego que atravessa a área.

Em Capoeirana, existem aproximadamente 40 frentes de lavra subterrânea em operação. Em cada uma delas, poços verticais que alcançam até 200m de profundidade são abertos para permitir o acesso às frentes. Esse tipo de construção exige grande aporte de capital na fase inicial dos trabalhos, configurando um investimento de alto risco, em face da inexistência de pesquisa geológica.

Na sua maioria, as frentes de lavra não têm assistência de profissional habilitado em trabalhos de extração mineral subterrânea, o que constitui grave irregularidade. As condições de saúde e segurança do trabalho na lavra subterrânea são muito precárias, assim como é de penúria o ambiente em que vivem as famílias dos garimpeiros.

Evidencia-se aqui, também, no que se refere às condições mínimas de infra-estrutura, a omissão dos poderes públicos em todos os níveis e setores.

6.2 - Síntese dos depoimentos feitos em reuniões da Comissão

Alguns dos depoimentos colhidos pela Comissão foram sintetizados e transcritos a seguir. Vale lembrar que a Assembléia Legislativa possui a transcrição integral de todos os depoimentos, feita a partir das gravações realizadas em fita de vídeo, durante as reuniões.

6.2.1 - Afonso Paulino Araújo

Há um ano eu tenho uma área de concessão de garimpo da cooperativa para a exploração de esmeraldas. Iniciei os trabalhos, e, ali, muitas coisas não aconteciam de acordo com a lei, com o IBAMA e com o DNPM. Por solicitação desses órgãos e de outros companheiros, assumi a Presidência dessa cooperativa há aproximadamente um ano.

Quem conhece o problema de esmeraldas sabe que a alíquota de exportação é 0. Se a alíquota é 0, quem vai fazer contrabando de pedras? O que se paga é o ICMS, que é 1,76% sobre o valor da pedra.

Conforme os técnicos - não sou técnico -, a esmeralda tem uma variação de 100% a 500% do valor.

Não vou negar, pelas informações que tenho, que, antes da regularização do garimpo, existiam problemas: jagunços, invasões, etc. Mas o relatório da própria Polícia Militar, feito aproximadamente há um ano, mostrou que, em batidas feitas por ela, encontraram dois ou três canivetes. Jagunços não existem. Policiais Militares, no local, não existem.

Quero deixar bem claro que nunca foi minha profissão oficial a de minerador ou a de garimpeiro. Eu o faço porque gosto e também com o objetivo de lucro, mas honestamente.

O Alfredão trabalhou comigo, quando eu tinha o "Jornal de Minas". No período em que fui Diretor da Diretoria de Esportes, no Governo do Dr. Israel Pinheiro, foram construídos vários campos de futebol amador com vestiários. Nessa época, procuraram-nos para que déssemos trabalho aos presos de bom comportamento. Felizmente, demos trabalho a essas pessoas, e elas foram recuperadas.

Quando assumi o "Jornal de Minas", em 1973, recebi a mesma solicitação. Respondi que, no jornal, a mão-de-obra é especializada, mas uns quatro ou cinco poderiam ser aproveitados. Foram mandados cinco, e entre esses estava o Alfredão.

Eles ficaram conosco durante algum tempo e, à medida que foram cumprindo as penas, iam sendo liberados. Posteriormente, o Alfredão passou a trabalhar na área de garimpo em Capoeirana, antes de o garimpo ser legalizado. E por lá ficou muito tempo. A partir do momento em que ele cumpriu a pena, ou parte da pena, foi cuidar da sua vida. Já não trabalhou mais comigo.

6.2.2 - Sr. Antônio Celso Cipriani

Sou advogado, tenho 52 anos de idade, sou casado e pai de dois filhos. Participo da Alexandrita - Mineração, Comércio e Exportação Ltda., da qual sou sócio minoritário e Diretor.

A Alexandrita é uma empresa de mineração em situação regular, seja quanto ao exercício das atividades de pesquisa e lavra de pedras preciosas e semipreciosas exercidas em sítio distante de rios, bem assim quanto ao aspecto tributário. Essa área de lavra lhe foi concedida pelo Alvará nº 1.727, de 19/9/89, e pela Portaria MME nº 332, de 22/10/93.

Para chegar a essa situação de mineradora, no local denominado Fazenda do Gama, Distritos de Hematita e Itabira, neste Estado, a sociedade teve reconhecidos seus direitos, no curso de um longo e exaustivo contencioso, no mais alto nível de hierarquia e competência no campo jurídico. De igual modo, o Judiciário, em primeira e segunda instâncias, em nível federal ou estadual, tem reconhecido, em processos contenciosos, os direitos que lhe assistem como empresa mineradora, em oposição a entidades de fachada, agora frequentadoras do noticiário, na esperança de buscar apoio, nessa respeitável Comissão, para pleitos que o direito não ampara.

Todos os esclarecimentos possíveis já foram prestados, espontaneamente, à Comissão Parlamentar de Inquérito criada em 1995 pelo Senado Federal, destinada, consoante o Requerimento nº 185/95-SF, a "apurar denúncias veiculadas pela imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil". Digo espontaneamente, porque antes e independentemente de qualquer convite ou convocação, tão logo surgiram na imprensa boatos que, a exemplo dos atuais, envolviam a Alexandrita e seus sócios, a empresa entregou ao relator, Senador Romero Jucá, um amplo relatório - aqui anexado como Doc 3 - de suas atividades e das contendas judiciais nas quais estava envolvida. Desse documento, faz parte o Anexo IV, apontando, nota fiscal por nota fiscal, discriminadamente, a comercialização de alexandrita, no período de 24/7/90 a 5/12/95. Cabe esclarecer que, apesar de por causa desse relatório, nenhum dos sócios ou administradores da empresa foi convidado a comparecer ante a aludida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Entre as perguntas que me foram formuladas, o Presidente desta CPI indagou como estamos apresentando uma receita de R\$3.500.000,00 e de onde viria o lucro. Eu, como empresário, quando convidado a participar dessa nova empresa, há dez anos, também fui "picado" pela esperança que têm todos os garimpeiros. Quando me envolvi nessa atividade e vim a conhecer as situações de garimpo aqui, não queria que a nossa Alexandrita fosse um garimpo como a maioria que existe no País. Então, resolvemos fazer dela, como V. Exa. já mencionou bem, uma empresa profissional, uma empresa de mineração.

Temos hoje 127 funcionários, conforme V. Exas. puderam verificar. Nós nos preocupamos em preservar o meio ambiente e com o piso salarial mais alto da região. O salário médio de nossa empresa, para 127 funcionários, está na ordem de R\$428,00. Contribuímos mensalmente para o INSS, numa média de R\$23.900,00, e, para o Fundo de Garantia, R\$5.000,00. A nossa folha de salários, sem os encargos, chega a R\$54.000,00. Temos a Creche Cordeirinho de Cristo, a qual procuramos ajudar, o Recanto Salvador Pires, a Escola Germano Pedro de Souza e a Escola-Fazenda Cachoeira. Além de procurar fazer uma exploração, estamos voltados para o social. Procuramos preservar o ambiente e, como já disse, temos procurado dar melhor condição de vida aos funcionários que conosco trabalham, fornecendo alimentação, assistência médica, assistência dentária, escola e transporte.

Quando lá chegamos, a área havia sido invadida. Fala-se em 5 mil, mas a notícia que tenho é de que eram 2 mil garimpeiros. Quando recebemos essa área da Companhia Ferro Brasileiro, a sua posse já estava reintegrada à Companhia Ferro Brasileiro, que obteve, por iniciativa própria, mandato judicial e, conseqüentemente, a evacuação dos garimpeiros do local.

Quando começamos, trabalhamos na área já explorada pelos garimpeiros, à qual chamamos de Damas. Dentro dessa área, onde trabalhamos praticamente até hoje, temos essa receita que é apresentada. Minha participação na sociedade é mantida, porque, no meu entendimento, pedra não sobe morro, e nós estamos subindo o morro em direção a uma provável matriz, a um provável veio que tenha derramado aquelas pedras todas naquele vale que os senhores Deputados conheceram.

A alexandrita, particularmente, é uma pedra muito cobiçada e muito procurada pelos asiáticos. Nós as exportamos. E pessoas que aqui compraram devem tê-las exportado também, lapidadas ou brutas. O mercado principal é a Ásia.

Fui convidado pelo sócio Stravos. Como advogado, ele teve a oportunidade de adquirir parte das cotas que o Chang tinha em uma empresa em Governador Valadares. Ele comercializava pedras preciosas.

Não é do meu conhecimento que o Chang estivesse envolvido com compra e venda de dólares. Ele tinha essa empresa que comercializava pedras preciosas e detinha os direitos de um alvará de pesquisa. Como advogado, fui convidado para fazer parte dessa empresa, e minha atribuição seria cuidar da parte legal. Tivemos 11 ações, entre discussão sobre limites de área e contestação - se ela estava ou não correta -, como participação da nossa sociedade. Não sou advogado do Chang, sou sócio da empresa.

Atualmente a Alexandrita tem uma vigilância de segurança que foi formada por um amigo do Chang, o Coronel aposentado João Natal. Essa vigilância está na folha de pagamento da Alexandrita e é composta de oito a dez homens.

Vim a conhecer o Coronel quando me foi apresentado pelo Chang.

Para obter a área onde está a mina, o Chang formou uma sociedade com o João Bosco Pontes de Aratijo, que tinha o protocolo de requerimento do alvará de pesquisa. Posteriormente, passaram a fazer parte da sociedade Antônio Celso Cipriani, o Chang Ya Ching, o Roberto Gonçalves Millah e o Stravos Panagiotte. Somos todos brasileiros.

Como já disse, toda a produção da Alexandrita é comercializada preferencialmente para o exterior, especialmente para a Ásia, mas uma parte já foi comercializada no Brasil, por via legal.

As pedras são encaminhadas a um despachante aduaneiro especializado, e é estipulado o valor do lote. Essas pedras são avaliadas pela Receita Federal e, depois de aprovada a exportação, são exportadas.

A respeito da questão referente ao Alfredão, declaro que o conheço de nome, desde que cheguei à área do garimpo, em 1988.

Em 1986 e 1987 houve a tal invasão, e também em 1987 houve a ação judicial, para a reintegração de posse à companhia Ferro Brasileiro.

Sou sócio e Presidente em exercício da TRANSBRASIL, onde exerço a minha principal atividade, tanto que dedico 95% do meu tempo a ela. Ao mesmo tempo, sou sócio da Alexandrita, da qual tenho uma participação de 18,5%, enquanto o Chang tem 29%.

Nossa empresa não detém outros direitos minerários, nem eu entraria em outros.

A Alexandrita é uma empresa organizada. Nós temos balanços. A nossa empresa não é uma sociedade anônima, mas tenho o cuidado de tê-la auditada por uma empresa externa de auditoria, a TERCO, de São Paulo.

Sobre o garimpo de Nova Era, eu o conheci há sete anos. Nunca mais voltei lá.

Houve também uma denúncia de que a TRANSBRASIL e as grandes empresas que realizam vôos internacionais são um canal de escoamento de nossas pedras, por meio de contrabando. Não posso dizer que exista uma facilidade muito grande para isso. Mas não se deve matar e nem se deve roubar. No entanto, mata-se e rouba-se.

6.2.3 - Sr. Geraldo Antônio da Cunha

Tenho 38 anos e resido em Diamantina. Sou filho e neto de garimpeiro, sendo também garimpeiro e comerciante. Sou comerciante no ramo de peças usadas e gêneros alimentícios. Hoje, tenho uma microempresa de compra e venda de diamantes.

Não sei nada a respeito de contrabando. Desconheço o fato. Compró dos garimpeiros e vendo para quem compra. Já vendi para a CINDAM e para a Viviane. Compró de garimpeiros, com notas também.

Conheço o Tibães, de Diamantina. Ouvi dizer que ele tinha uma lapidadora ali.

A respeito dos contrabandos, eu não sei. Agora, o assunto prejudicou Diamantina, pois a cidade está lutando para ser considerada patrimônio da humanidade, e isso, de uma forma ou de outra, atrapalha, uma vez que a cidade é citada como se lá houvesse um bando de contrabandistas.

Vendo para a CINDAM, que era representada pelo Marcos Hartmann, e para a Viviane. O Marcos Hartmann goza de um bom conceito na sociedade diamantinense e no meio dos garimpeiros. É uma excelente pessoa, uma pessoa idônea, e não tenho conhecimento de nada que desabone a sua conduta. Esse conceito não é o mesmo em relação ao Paulo Tibães.

6.2.4 - Sr. Inácio Gabriel Prata Neto

Sou Delegado-Geral de Polícia, do Quadro Suplementar da Secretaria da Segurança Pública.

Primeiramente, quero pedir vênha à Comissão para esclarecer uma notícia que saiu no "Estado de Minas", de que eu estava afrontando a Comissão. Para quem me conhece, tenho 40 anos de serviço público, 37 como Delegado e 3 como Promotor de Justiça, jamais fui acusado de qualquer ato que desabonasse a minha conduta ou maculasse a minha folha funcional. Primeiro, não desrespeitei a Comissão, porque não recebi nenhuma convocação; segundo, porque me fizeram a convocação, mas mandaram-me um envelope com o meu nome no subscrito e, no lado de dentro, uma convocação para o Cel. Natal, da Polícia Militar. Não me chamo Cel. Natal, não sou da Polícia Militar, logo, não poderia comparecer.

Em 1987, há 11 anos eu era Secretário Adjunto da Segurança Pública e fui procurado por uma comissão de proprietários da lavra do garimpo de Capoeirana, capitaneada pelo Sr. Custódio Martins Guerra, que é o dono da empresa de coletivos Cisne, de Itabira. Ele me procurou na Secretaria, pedindo um policiamento para a área, porque, segundo ele, havia uma ameaça de invasão de centenas de garimpeiros. Expliquei-lhe que a função constitucional básica da Polícia Militar e da Polícia Civil era tomar conta da segurança pública, e não

vigiar a atividade particular. Assim, não poderia mandar ninguém para lá. Não havia invasão consumada; se houvesse, o problema seria da justiça, não da polícia. Disse que eles teriam de procurar uma firma particular para tomar conta do garimpo. E me pediram uma sugestão. Disse que conhecia a firma VIP - Vigilância Industrial e Particular. Por que eu indiquei a VIP? Porque o dono da VIP, Francisco Teixeira, é meu amigo? Não. Por que a VIP era a melhor? Não. Porque a VIP já trabalhava com segurança pessoal na Vale do Rio Doce, a 30km da lavra. Então, era mais fácil deslocar os homens para lá. E eles concordaram plenamente com isso. Foram embora e contrataram a VIP. Posteriormente, eles me procuraram novamente, dizendo que a VIP era fardada, que era difícil vigiar os garimpeiros e saber se havia tráfico de drogas e outras coisas, e se eu não podia indicar alguém para comandar uma polícia particular lá. Falei que aí era diferente e que poderia sugerir nomes, mas indicar não poderia. Foi aí que indiquei duas pessoas: o Sargento Adão José Machado, o famoso Machadinho, um dos maiores Sargentos que já passaram pela Polícia Militar, homem sagaz, inteligente, intímido, corajoso, e indiquei também o Dr. Gilson Marques Azevedo, que é um brilhante advogado e que era Inspetor de Polícia e que queria mexer com lavra. E ele também era um homem corajoso, inteligente e capaz.

Nunca houve uma ocorrência policial na lavra naquela época. Não houve um crime, nem nada. Depois que eu saí, a coisa degingolou.

Depois que essa equipe que eu indiquei para fazer a segurança particular se afastou foi que o Afonso Paulino tomou conta.

Nunca estive envolvido com garimpo. Agora, tinha indicado esses homens para trabalhar em um serviço particular lá, e, em muitas vezes, eles falavam, para mostrar que a segurança era importante, o seguinte: "Esse aí é do Prata Neto". Do Prata Neto nada, pois nunca fui lá. Fui lá umas duas ou três vezes, pois tinha interesse em conhecer aquilo lá.

Na época em que esse pessoal que eu indiquei trabalhou lá, não havia ninguém armado. Eles montaram uma portaria e estabeleceram que, para entrar no garimpo, a pessoa tinha que ser identificada.

O Sargento Adão José Machado foi indicado por mim para compor essa segurança. Ele passou a trabalhar para o garimpo, para os proprietários da fazenda, o Sr. Juarez Guerra e o Sr. Custódio Guerra.

Deputado Raul Lima Neto - Vou formular uma pergunta. O Afonso Paulino teria recebido uma carteirinha do DOI-CODI com autorização para fiscalizar e, com essa carteira, ele conseguia intimidar e até confiscar garimpos. O senhor tem algum conhecimento disso?

Sr. Inácio Gabriel Prata Neto - Não sei. Nem sei se ele tem esse documento.

Deputado Raul Lima Neto - Ele tem. Teria tido, não é?

Sr. Inácio Gabriel Prata Neto - É, ele teria tido na época da ditadura. Mas eu não sei.

Mas voltando ao Sargento Machado, ele não precisava andar armado, não. Foi companheiro do Cel. Pedro, em Valadares, e é muito respeitado. Bastava ele falar, e todo mundo obedecia.

Entretanto, nunca ouvi falar em "ninja". Faz 11 anos que eu fui lá, não é? Depois de 11 anos, a gente não se lembra mais.

Deputado Raul Lima Neto - Então, o senhor não teve nenhum envolvimento com o garimpo?

Sr. Inácio Gabriel Prata Neto - Não, apenas sugeri o nome da firma e dos dois policiais reformados e aposentados.

Deputado Raul Lima Neto - O sistema de Capoeirana, na época de sua instalação, era um sistema de cooperativa como existe hoje?

Sr. Inácio Gabriel Prata Neto - No princípio, não era, não. Mas depois estabeleceram a cooperativa lá.

Hoje, em matéria de cooperativa, está tudo organizado. Mas, no meu tempo, quando mandei esse pessoal para lá, não existia cooperativa.

6.2.5 - Cel. João Natal Filho

Meu nome é João Natal Filho, resido na cidade de Contagem, sou Coronel da Polícia Militar e estou na reserva desde agosto de 1988. Vou completar, agora, dez anos de aposentadoria.

Sou funcionário da Alexandrita Mineração Comércio e Exportação Ltda., talvez o mais antigo deles. A empresa tem quatro sócios, brasileiros, empresários que têm outros ramos de atividade.

A minha colaboração iniciou-se com um convite feito por um dos sócios, dos quais depois me tornei amigo. Mais tarde, passei a exercer efetivamente uma atividade como funcionário, e estou nessa situação até hoje. Não sou responsável exclusivamente pela segurança. Naturalmente, dei minha contribuição também nessa área. A experiência que tenho como policial me credenciou a colaborar na elaboração do esquema de segurança da Alexandrita. Trabalho também nos setores de logística, de organização do pessoal e mesmo na parte operacional, embora não saiba como funciona o garimpo.

Antes do início da Alexandrita Mineração, pelos jornais, tive informações de invasões de garimpeiros, que haviam ocorrido nas imediações de Hematita, onde fica a Alexandrita, e da existência da lavra de Capoeirana. Sei que existe um garimpo de esmeraldas, mas não tenho conhecimento da área. Sei que lá havia aventureiros e garimpeiros. Meu conhecimento sobre os acontecimentos naquele local foi a partir da minha contratação como funcionário da Alexandrita.

Exerci, praticamente, quase todas as funções na Polícia Militar. Na época da ação policial em Antônio Dias, que redundou na expulsão daqueles garimpeiros, estava trabalhando no Palácio. Tomei conhecimento pelos jornais que havia invasões, como um noticiário normal, de rotina.

Sei também como é uma área de litígio. A Polícia Militar, braço forte da lei, numa região "sub judge", foi acionada pela justiça para garantir que ninguém invadisse o local, até que houvesse uma decisão judicial que permitisse devolvê-lo ao legítimo dono. A PM exerceu um papel legal.

O comandante da Polícia Militar na época da invasão, parece-me, era o Coronel José Braga Júnior.

Meu relacionamento com o Chang tem a mesma medida do relacionamento com o Dr. Celso, o Roberto Millah e o Stravos, que tem um nome grego, mas é brasileiro, creio que naturalizado. Nós o tratamos por Steve. Ele vem sempre ao Brasil.

Como Coronel da Polícia Militar, jamais aceitaria que fosse formada uma milícia especial, formada por ex-militares e até por militares da Polícia Militar e, entre eles, presidiários. Sei que temos pessoal da reserva que trabalha lá. Da ativa é impossível, porque pelo regulamento da PM é ilegal. Há pessoal da reserva que passou por uma reciclagem em segurança, para atender especificamente as normas gerais de ação na mineração.

Estou nessa região esse tempo todo e nunca vi o Alfredeão lá. Pela sua fama, ele não é pessoa grata na cidade.

Não ouvi falar em "ninja". Lá, o que temos é segurança. Essa segurança tem um trabalho específico e um treinamento adequado. São contratados por uma firma de segurança, e há também um pessoal aproveitado. De tempos em tempos, eles fazem uma reciclagem na segurança, assim como a Polícia Militar também faz esse "feed back".

Já houve uma situação de conflito na área da Alexandrita, mas há muito tempo que não se houve falar nesse tipo de ocorrência.

O Chang tem residência em Governador Valadares. Ele é um comerciante, detém várias atividades, assim como o Celso Cipriani, Presidente da TRANSBRASIL, que tem residência aqui e em Miami.

6.2.6 - Cel. José Eustáquio Natal

Sou Coronel na reserva da Polícia Militar desde 1993. Os dois últimos cargos que exerci foram os de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar e o de Comandante-Geral da Polícia Militar.

Mais recentemente, no ano passado, fui convidado pelo Governador Eduardo Azeredo para ser o Coordenador-Geral da Administração Regional do Vale do Rio Doce, cargo que estou exercendo até o presente momento.

A respeito desse assunto, as informações que tenho não são muito recentes, porquanto me afastei da Polícia Militar há mais tempo.

Quando no comando da Polícia Militar, recebemos denúncias de possível envolvimento de policiais militares no garimpo de Capoeirana. Fizemos operações conjuntas - Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal -, naquela região, para desarmar pessoas que ali estavam fortemente armadas, e realmente isso aconteceu.

Para nós, foi lamentável a morte do Cel. Pimenta, que tinha recentemente se transferido para a reserva e estava trabalhando ali - um trabalho que eu acredito digno, como qualquer outro trabalho. O policial militar, o policial civil, quando se transfere para a inatividade - é o nome que damos -, eu mesmo fui transferido para a reserva, absurdamente, com 47 anos de idade, não significa que esteja aposentado e parado. Quando o policial militar ou civil presta um serviço desse, está prestando um serviço digno como qualquer outro, desde que não se envolva em irregularidades. A morte do Cel. Pimenta, que estava trabalhando em Capoeirana, após ser transferido para a reserva, segundo informações que tenho, ocorreu por ele não saber muito bem quem eram as pessoas que o cercavam. É possível que sua morte já tenha sido apurada. Não tenho conhecimento do resultado disso. Como disse, já estou afastado da Polícia Militar há mais de cinco anos.

Alguns membros da imprensa me perguntaram se eu tinha conhecimento de policiais civis e militares, na área do garimpo. Disse que existiam, sim. E é possível que ainda existam. Da ativa, não creio, pois a Polícia Militar e a Polícia Civil não admitem que seus policiais exerçam uma atividade dessa natureza. O fácil acesso às armas não estaria possibilitando a atuação deles irregularmente. Nunca tive garimpo. Mas tenho um irmão, cujo nome de guerra também é Cel. Natal, que trabalha há mais de dez anos como Diretor de Relações Públicas da Segurança de uma empresa que tem garimpo na área de Antônio Dias. Na última vez que conversamos, ele me disse que as coisas lá são totalmente normais. Acredito que, se houvesse alguma irregularidade na empresa, ele não estaria trabalhando lá ou tomaria alguma medida a esse respeito.

Na primeira vez que estive na lavra de Capoeirana, achei o ambiente terrível. Havia uma mistura de pessoas de bem com bandidos. Não sei como aquilo se dava. Foi a partir daí que começamos a fazer aquelas operações. Estive lá uma vez para ver o Gilberto Cabelo Seco, famoso bandido em Minas Gerais, que teria participado daquela chacina de Malacacheta. Suspeitava-se que um soldado reformado da Polícia Militar também tivesse participado daquele crime. Eu era Comandante Regional em Governador Valadares e fui encarregado, por uma portaria baixada pelo Comando-Geral, de apurar se havia alguém da Polícia Militar envolvido naquele delito. Esse Gilberto já estava preso. Eu o vi, na minha sindicância, lá no Departamento de Investigações. Ele próprio inocentou o soldado suspeito de ter participado no episódio. Ele me disse quem participou, mas inocentou o soldado. Foi a primeira vez que fui a Capoeirana. Nessa época, nada era organizado.

Conheci o Chang porque ele era um empresário muito ativo em Governador Valadares. A informação que tivemos é que, logo que houve esse conflito em Antônio Dias, ele e um grupo teriam comprado essa lavra de Alexandrita. Chang e mais um sócio teriam convidado o meu irmão para trabalhar. Procuravam um Coronel da reserva em Governador Valadares que pudesse trabalhar para eles. Chegaram até meu irmão, que nem morava em Governador Valadares, morava em Belo Horizonte.

Muitas empresas procuram Coronéis da reserva da Polícia Militar ou do Exército, pois eles têm muita experiência nessa área de segurança. O caminho natural seria este: procurar uma pessoa que já tivesse experiência na área para montar um sistema de segurança.

Nesse período em que meu irmão está trabalhando lá, nunca ouvi falar de nenhum conflito do pessoal que ele organizou com outras pessoas.

6.2.7 - Sr. Kalil Kassim Ellawar

Cheguei ao Brasil e a Teófilo Otôni em 1959. Comecei a atuar no setor de gemas em 1961, com uma firma individual, oficializada em 1968.

Em Teófilo Otôni, hoje, está o maior centro de processamento e comercialização de gemas do Brasil. Recebemos o produto desde o Rio Grande do Sul até o Rio Grande do Norte. Em Teófilo Otôni ele é processado e lapidado.

A ZPE de Teófilo Otôni é uma luta, uma dificuldade. A instalação da ZPE de Teófilo Otôni começou em 1988. A idéia era justamente legalizar e oficializar o setor de gemas brasileiras. Somos os maiores produtores, mas, no fundo, ninguém tem dados oficiais e números exatos para dizer o que produzimos e o que vendemos. A ZPE veio justamente para isso. Hoje ela está na fase final de implantação de sua infra-estrutura, e esperamos que até setembro, no máximo até outubro, possamos instalar as primeiras três ou quatro empresas.

Hoje, Teófilo Otôni tem 15 mil pessoas, entre garimpeiros e intermediários, que chamamos de pequenos comerciantes de pedras. Essas pessoas nunca reclamaram de chuvas, secas ou queimadas e nunca tiveram apoio do Estado ou da Federação. Quando começou a ser criado o setor de mineração, na verdade eram, na maioria, fugitivos da lei que iam para o garimpo levando a mulher e filhos. Criavam galinha, porco e trabalhavam nessa área. Em Teófilo Otôni, hoje, temos mais ou menos 150 empresas de lapidação, das quais 39 são legalizadas, oficializadas e exportadoras. Isso não quer dizer que as outras não exportam. Elas exportam, mas não oficializam. Temos dezenas de japoneses, alemães, franceses e americanos comprando pedras na praça de Teófilo Otôni. O que fazer? Deixar de vender? Não é por aí.

As empresas oficializam suas exportações, mas o pessoal da praça, não.

Quanto ao fiscal, não é necessário que ele seja um conhecedor de gemas. A nossa empresa colocou à disposição do Estado vários cursos para fiscais, desde a lapidação, para eles terem uma noção do que seja uma gema. Mas o fiscal não precisa ser um grande conhecedor de gemas. Ele não tem que dar preço, quem dá o preço é o mercado. O preço quem faz é o mercado, não é o fiscal.

As empresas desse setor são as mais fiscalizadas do Estado. Recebemos fiscais sempre. Quando se trata de gemas que faíscam, brilham, há um atrativo. As pessoas tendem a colocar muito valor em cima.

Gostaria de falar um pouco do setor de gemas. Nele, temos o garimpeiro, o intermediário, aquele que vai ao garimpo ou vive no garimpo e, se sabe de alguma produção, comunica a existência a uma empresa, ou a leva para alguma empresa, ou compra uma parcela pequena e a vende na praça. Temos o lapidário e o joalheiro. Vários segmentos compõem o setor.

Quando se trata de gemas, também temos várias qualidades. Temos a gema mais fina. As gemas de valor mais alto não são para o joalheiro. São para o investidor, o colecionador, não são para jóias. É difícil alguém colocar em um anel uma gema de US\$100.000,00 ou US\$200.000,00 e sair para uma noite.

A maioria das gemas usadas em joalherias é de pequeno ou médio valor e dentro de um corte de padronização. Existem, ainda, as em estado bruto. O que devemos combater é a saída desse nosso produto em estado bruto.

Na lavra de alexandrita de Antônio Dias, a primeira produção foi acima de US\$100.000.000,00. As últimas não acompanhei. Hoje, não temos US\$1.000.000,00 em alexandrita no País. Tudo foi desviado, está estocado ou entesourado.

Poderia falar dos mercados. Os principais mercados são o americano, o japonês e o europeu. O mercado asiático iniciou de forma muito forte, mas, infelizmente, nesses últimos seis meses houve uma mudança devido ao problema asiático.

Na Índia, visitei uma ZPE onde uma só empresa tinha 700 lapidários. Outra, ao lado, tinha 200 funcionários. Então, o setor é muito importante para os indianos. Eles querem conservar a matéria-prima dentro do país. Um comprador indiano que vem aqui tem um financiamento de dois a seis anos até processar o produto e colocá-lo no mercado. É preciso criar condições similares no Brasil.

6.2.8 - Marcos Borgueti Hartmann

Eu sou geólogo, natural de Carazinho, RS, e trabalho em Diamantina há 15 anos. Atuo na região como comprador de diamantes para a CINDAM - Comercial e Exportadora, empresa brasileira, de capital 100% nacional. Posso duas empresas: uma de telefonia celular e a outra de material de construção, em especial, granitos, mármore e outras rochas ornamentais industriais.

A compra e venda de diamantes segue um padrão internacional, com métodos de avaliação e preços muito difundidos entre os próprios garimpeiros, que conhecem o produto e sabem de seu valor.

Travamos intensa luta pelo estabelecimento de alíquotas de impostos reais e compatíveis com o mercado internacional, fator suficiente para inibir o contrabando. Assim, a partir de 1991, quando o CONFAZ permitiu a redução de alíquotas, o ICMS sobre a comercialização de diamantes em Minas Gerais caiu de 12% para 1,49%. Posteriormente, a Lei Kandir reduziu mais ainda esse valor, baixando-o para 1%.

A CINDAM exportou, entre 1993 e 1997, US\$47.000.000,00 em diamantes. Essas exportações se processam pela aduana do Rio de Janeiro, cidade-sede da CINDAM. As avaliações dos lotes de pedras são feitas por técnico especializado da Receita Federal.

Para que essas exportações possam beneficiar Minas Gerais mais ainda, é preciso apoiar a Associação dos Joalheiros de Minas Gerais - AJOMIG -, na luta pela criação da bolsa de exportação de diamantes no Estado. Até hoje, as autoridades mineiras não se aperceberam dessa necessidade.

Creio que o cooperativismo sadio é a melhor saída para os garimpeiros de Minas Gerais.

6.2.9 - Sr. Paulo Henrique Tibães

Venho aqui para falar de uma classe que está na ilegalidade, não tem como contribuir para o INSS, e seus elementos não podem se aposentar como garimpeiros. Eles não existem. São considerados clandestinos, invasores, degradadores ambientais e poluidores. Estou vendo que apresentam o garimpeiro de uma maneira, enquanto a exigência da lei é outra.

Em relação ao comércio de diamantes, sei que a Receita Federal não fiscaliza a mercadoria, nem tem pessoal técnico para avaliá-la. O diamante é usado para a lavagem de dinheiro. Sou da região de Diamantina. Entendo do ramo de diamantes. Não entendo de pedras coradas. Vou falar simplesmente sobre a área garimpeira que envolve os diamantes. Primeiramente, o valor da pedra corada, em relação ao diamante, é irrisório. Compram-se 50kg de pedras por R\$10,00 ou R\$20,00, enquanto um diamante de 3 quilates pode valer até US\$6.000,00. Por aí, pode-se ver a dimensão da diferença.

Vou começar a falar primeiro sobre o esquema de contrabando. São pessoas que vêm de Nova Iorque, como o Sr. Basal, que já foi denunciado à Polícia Federal e já pagou multa de US\$26.000,00. Ele já foi flagrado com contrabando, mas continua entrando no País e levando as pedras. O Jacob vem de Israel. Circula em Diamantina como qualquer garimpeiro. Ele compra diamantes, que são contrabandeados. Finalmente, existem outros grandes compradores internos, que possuem testas-de-ferro em Diamantina para adquirirem diamantes. Os diamantes desses grandes compradores autônomos ou com empresas registradas são utilizados para a lavagem de dinheiro. Cito a D. Euzita, de Mato Grosso, que, por meio de seu filho, está infiltrada na compra de diamantes em Diamantina.

As lapidações no País acabaram desde que autorizaram a exportação do diamante bruto, cobrando-se 1% de tributo. O que sobra para o município? Nada. O valor é irrisório.

Passam pela Receita Federal, como eles mesmos declararam, US\$10.000,00 em diamantes. Na alfândega dos EUA, os diamantes vão ser realmente legalizados e, depois, serão vendidos por US\$1.000.000,00. O que vai ser 1% sobre US\$10.000,00? Nada. As pedras saem por meio da exportação e vão ser industrializadas em Israel, em Nova Iorque, em Hong Kong, etc. O que Diamantina perde? Lá não existem mais lapidários. Os diamantes saem e não são beneficiados ali. Então, não geram emprego.

Se vou legalizar uma empresa de lapidação, ela será considerada como indústria. Acontece que não tenho a origem do diamante, porque o garimpeiro não pode me dar nota. Como, então, vou me legalizar? Primeiro vem o ICMS, que antes era de 18% e agora caiu para 12%. Vou ter de pagar o IPI, já que estou numa atividade industrial. Assim, na legalidade, vou gerar 33% de impostos como lapidário. Além disso, terei outros custos, como mão-de-obra, ou seja, terei um custo de 50% para produzir o brilhante. Como vou competir com pessoas que levam as gemas pagando 1%? Então, não tenho como me legalizar.

Os garimpeiros são cidadãos, trabalhadores honestos, não são invasores nem degradadores do meio ambiente. O método que usam é manual e tão arcaico que o serviço que fazem em um ano é feito em uma hora pelas grandes mineradoras. Estas causam destruição. Um garimpeiro, trabalhando manualmente, pouca degradação vai provocar.

Os compradores que estão na cidade - testas-de-ferro ou autônomos - não declaram o dinheiro que têm. Trabalham com US\$100.000,00, US\$500.000,00 ou US\$1.000.000,00 para comprar os diamantes, que produzem um grande giro do capital. Para os senhores terem uma idéia, na conta do comprador entram, todo dia, US\$100.000,00. No final do mês, serão US\$3.000.000,00. Fazendo circular US\$100.000,00, às vezes o comprador ganha 10%, ou seja, US\$10.000,00. Se ele pagar o imposto sobre US\$3.000.000,00, a coisa não será viável, e aí ele fica na ilegalidade. O garimpeiro, que não tem informação, vai vender para aquele que está na ilegalidade e não vai reivindicar nada, porque não tem como dar um documento relativo à venda. E o município nada pode fazer. Se as gemas fossem comercializadas lá, haveria participação do município. O acordo do garimpo é um acordo verbal entre o garimpeiro e o dono da terra. Então o garimpeiro chega lá, pega uma bomba e faz uma cata. Se ele tirar 50 quilates de diamantes, que valem US\$5.000,00, vai pagar 5% para o dono da terra. Eles vão lá no comprador, tudo ali é legal, o garimpeiro vende, e o dono da terra retira os 5% dele, honestamente. Se houvesse uma lei que distribuisse isso melhor, o dono da terra ficaria com 2% e a Prefeitura com 2%. Se eu lapidar um brilhante e vendê-lo para a Manoel Bernardes, terei um custo de mais de 30%, mas, se eu exportar esse mesmo brilhante para Nova Iorque, pagarei 1%. E o mercado interno? Como é que se trabalha no mercado interno? Israel, que não produz nada, importa diamantes de Angola, da Áustria, da Rússia, do Brasil, da Venezuela, etc. Israel exportou, em 1992, US\$1.600.000.000,00 para os Estados Unidos em brilhantes; US\$647.000.000,00 para Hong Kong; US\$533.000.000,00 para o Japão; US\$427.000.000,00 para a Bélgica. Quer dizer, são diamantes que saem do Brasil, levados hoje por intermédio do Jacob.

Os diamantes são tirados em Diamantina, não são beneficiados aqui. Diamantina comercializa uma média de US\$10.000.000,00 por mês em diamantes. Se 20% dessas pedras fossem beneficiados no País, em Diamantina, Franca ou Petrópolis, onde sempre houve lapidações, haveria movimento para o município. Se eu estivesse na legalidade, teria como chegar ao

Manoel Bernardes e efetuar a venda de pedras para ele, para o Paulo Bernardes, o Mundinho e vários outros aí. Esse comércio fica todo na ilegalidade por causa da inviabilidade econômica.

Os comerciantes estão lá, e para a Receita Federal é muito fácil fiscalizar, porque todas as pessoas que têm escritório lá têm registrada uma firma de compra e venda de diamantes, várias de capital de R\$3.000,00. As notas de compra e venda de diamantes que circulam lá são feitas de um escritório para o outro. Se eles quiserem verificar, vão ver que circulam nas empresas pessoas que têm potencial de US\$500.000,00 e estão com empresas de capital de US\$3.000,00 a US\$5.000,00. Por outro lado, quando eu precisei de uma nota de US\$10.000,00 para fazer uma exportação que o meu cliente queria, não pude, pois não havia um comerciante que pudesse dar essa nota.

Vou falar sobre o DNPM. Acontecem coisas interessantes nesse órgão. O Delegado Deroma, por exemplo, que faleceu há pouco tempo, é homem que tem vários decretos no DNPM. Ele é adivinho? Ele consegue saber primeiro toda área que vai entrar em disponibilidade. Isso aí é a prova de que há fraude, corrupção e venda de informações no órgão. Então, é mais uma dificuldade para o garimpeiro.

Outra dificuldade é o que se exige: fazer levantamento topográfico da área, fazer requerimento ao DNPM. O custo é alto. Para fazer o levantamento da área, o garimpeiro vai gastar de US\$10.000,00 a US\$30.000,00. Depois, ainda vêm os órgãos ambientais - COPAM e FEAM -, aquela burocracia toda, e ele vai gastar mais de US\$50.000,00. Quando chega no local, o dono da terra dá uma carta. Ele gasta US\$5.000,00 para dar a carta e tira quatro diamantes, o que lhe causará prejuízo. Então, investir na legalização da área é inviável para o garimpeiro. Teria de ser criada uma lei que simplificasse isso, como ocorre em Diamantina, que é exclusivamente garimpeira. Teria de ser como no caso da criação do órgão ambiental CODEMA. Teriam que ser criadas circunstâncias para o município e o dono da terra arrecadarem. Quando fossem esgotadas todas as reservas, a atividade garimpeira iria acabar e a degradação ambiental seria pequena.

Tenho documentos, por exemplo, que provam fraudes em processos junto ao DNPM. São vários processos, é uma questão que começou em 1953. Eu não tinha nem nascido, foi com o meu pai. Eu não tenho interesse próprio em resolver a questão, estou aqui para mostrar a dimensão da fraude, o favorecimento a grandes grupos, como a Mineração Rio Novo, que é do Grupo Andrade Gutierrez. Quanto a essa fraude, está tudo aqui, eu tenho como passar à Comissão todos os tópicos, mas não vou debater essa situação, porque são mais de 2 mil páginas de processo.

Em relação ao DNPM, tenho como provar documentalmente as fraudes. São processos que sumiram lá dentro. Lá no arquivo há mil processos e só aquele pegou fogo. A delegacia é aqui, e ele pegou fogo lá no Rio de Janeiro. A própria Dra. Efigênia, do setor jurídico do DNPM, autorizou e começou a restauração do processo. Começa um processo administrativo, mas ele some no DNPM. Quando se iniciou a restauração, a pessoa interessada no processo é a mesma que forneceu os documentos para retirá-lo. Onde estão os órgãos? Onde tem um arquivo desses outros processos? Esses são fatos que estou comentando e tenho como prová-los.

Em relação aos órgãos ambientais, tenho aqui fotos, pois acho que esse é um dos grandes problemas hoje da nossa região. O garimpeiro, hoje, está pagando o pato pela degradação ambiental. Vocês podem ir na Rio Novo. A Andrade Gutierrez está lá a todo o vapor. Tenho fotos de como ela efetua a exploração e, de como é feita a recomposição da área e os relatórios que são aprovados pela FEAM e pelo COPAM. Quando os fiscais vão para lá, avisam que estão indo. Então, as festas para os chefes do meio ambiente são regadas a churrasco e uísque. Na área garimpeira, vocês podem convocar o Presidente da cooperativa e ver a perseguição do pessoal do COPAM e da FEAM - contra os garimpeiros. Tem um garimpo lá, por exemplo, que tem de cinco a seis garimpeiros. Se o garimpeiro corta uma árvore, vão na Polícia Florestal, em Diamantina, e ele é preso - é uma confusão por causa de uma árvore. E eu comprovo aqui, com fotos, que a Andrade Gutierrez devasta, faz terraplanagem na beira do rio, desmata tanto que dá para montar uma carvoeira, e nada disso é levado em consideração. Os detritos que são jogados no rio estão aqui nas fotos. A areia que ela draga na frente é jogada atrás. Depois chega a primeira enchente e leva tudo. Ela tenta pôr o rio no curso original, a ecologia dela é areia. Poucos dias depois vem a chuva e carrega aquela areia toda. Agora, quem paga o pato é o garimpeiro, que é multado.

Deputado José Militão - Hoje, lemos no jornal "Estado de Minas" que o senhor afirmou ter participado de um contrabando de pedras para Nova Iorque, escondidas na sola do sapato, no valor de US\$150.000,00.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Não é Nova Iorque, eu estive em Seul. Essa foi mercadoria minha mesmo. Eu não participei. Essa era a única maneira de eu ir.

Deputado José Militão - Mas o senhor contrabandeou?

Sr. Paulo Henrique Tibães - Fiz isso sim, para provar como é fácil contrabandear pedras.

Deputado José Militão - Mas o senhor sabe da gravidade da declaração?

Sr. Paulo Henrique Tibães - Estou ciente, mas estou ciente, também, do que cometi.

Deputado José Militão - O senhor contrabandeou pedra lapidada ou pedra bruta?

Sr. Paulo Henrique Tibães - Pedra lapidada.

Deputado José Militão - Se não se paga nada para exportar pedra lapidada, por que o senhor a contrabandeou?

Sr. Paulo Henrique Tibães - Ela paga, sim.

Deputado José Militão - Não se paga nada para exportá-la.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Simplesmente porque não consigo legalizar a pedra na origem. Se a empresa que compra não pode me dar a nota, e o garimpeiro também não, como o senhor quer que eu exporte legalmente essa mercadoria?

Deputado José Militão - O Superintendente da Receita Federal declarou que isso é perfeitamente possível.

Sr. Paulo Henrique Tibães - A pedra lapidada é considerada industrializada.

Deputado José Militão - Por ser industrializada, por ser um produto industrializado, é isenta de imposto, porque o Brasil não exporta imposto. Exportava antes da Lei Kandir, mas, recentemente, deixou de exportar. Um diamante lapidado, assim como a pedra lapidada, não está sujeito a impostos na exportação, nem a ICMS nem a IPI. Portanto, se o senhor contrabandeou pensando que pagaria imposto, o senhor praticou uma fraude financeira.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Eu não pensei assim. Já fui associado da AJOMIG por mais de um ano. Eu me excluí, porque os contatos que tinha com o órgão não me permitiam atuar, eu tinha que ficar na clandestinidade.

Deputado José Militão - A lei não confirma isso que o senhor está dizendo.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Está bem. Mas eu provo que, na época em que sai e levei pedras, em 1995, eu estava legal junto à AJOMIG e pedi orientação técnica para que pudesse registrar a minha empresa e legalizar essa mercadoria para exportar. Porém, eu não tive como fazer isso.

Deputado José Militão - Não estou conseguindo entender as dificuldades fiscais em se fazer a legalização da pedra, como o senhor está dizendo. Na verdade, isso não existe, porque, se o senhor tem uma firma estabelecida, a simples emissão da nota fiscal de entrada para o garimpeiro, como o próprio Dr. Magela disse aqui, já legaliza a operação. Se o senhor lapida a pedra e a prepara para exportação, não precisa pagar impostos por esse ato. Sendo assim, não estou entendendo como a legislação fiscal, no caso das exportações, poderia ser um grande impedimento à exportação legal. Não existe, no processo de exportação de pedras, dificuldade fiscal para que ela ocorra. Se o senhor me disser que, no mercado interno, a venda está sujeita a impostos, estarei de acordo, pois, para que se venda a pedra lapidada no mercado interno, há a necessidade de se pagar o IPI, o ICMS, etc.

No meu ponto de vista, não é a obrigação de pagar imposto que proporciona a imensa sonegação de pedras, mas, sim, a lavagem de dinheiro. Se um garimpeiro tem uma pedra e a vende para uma pessoa que possui dinheiro escuso, essa pedra começa a aparecer como parte da lavagem de dinheiro. Como o Dr. Magela já disse: as notas são dadas ao garimpeiro, que tem uma parte pequena de sua receita tributada, e ninguém é tributado por isso. Portanto, não estou entendendo, dentro da legislação fiscal, onde estaria a dificuldade de o senhor levar essas pedras para fora do Brasil, no sentido de tentar fugir da tributação fiscal.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Do mesmo jeito que existe lavagem de dinheiro no Brasil, através do diamante, acontece nos Estados Unidos e na Coréia.

Deputado José Militão - É lógico. Se não viesse dinheiro sujo de fora, não seria lavado aqui, no Brasil. Isso todos sabem. Mas queria dizer o seguinte: nós estaríamos dispostos, como legisladores, a tentar mudar a legislação do Estado - e essa seria uma obrigação desta CPI -, se houvesse essa dificuldade que o senhor está alegando na exportação de pedras devido aos fatores de tributação. Mas isso não existe.

Sr. Paulo Henrique Tibães - Existe.

Deputado José Militão - Não existe. Então, o senhor me mostre a lei ou o artigo de lei que criou essa dificuldade. Se houver, é uma obrigação nossa solucionar o problema, pois estamos tentando, com esta CPI, achar um caminho para facilitar a vida dos garimpeiros, principalmente, e melhorar a receita dos municípios de onde são extraídas essas pedras, pois eles não vêem o resultado nem a riqueza dessa extração.

Gostaria que o senhor me dissesse qual é o artigo da nossa legislação que dificulta a comercialização da pedra e me desse, de acordo com essa documentação que o senhor tem, o nome da pessoa responsável pela corrupção no DNPM. Além disso, gostaria que o senhor me desse, também, o nome dos fiscais da FEAM e do IBAMA que não fiscalizam a Andrade Gutierrez nas devastações que ela pratica no rio Jequitinhonha. Estou pedindo isso porque, se ficarmos divagando na CPI, não iremos chegar a resultado nenhum. Precisamos de dados para que possamos chamar essas pessoas e ter resultados práticos. Há poucos dias, chegou aqui um garimpeiro dizendo estar sendo perseguido pela NASA, pelo FBI e tal.

Deputado Raul Lima Neto - Não se pode comparar os dois, não.

Deputado José Militão - Não estou dizendo isso, nem estou tentando comparar as duas pessoas. Mas não podemos, também, Deputado, ficar apenas com divagações. Precisamos de dados concretos, pois é somente com eles que a CPI trabalha.

Então, queremos que o senhor nos responda às três indagações que lhe fizemos sobre a lei ou o artigo da lei que diz que há dificuldade na exportação legalizada de pedras; o nome das pessoas envolvidas na corrupção do DNPM, para que possamos responsabilizá-las; e o nome dos responsáveis pela fiscalização no rio Jequitinhonha, que não estão enxergando a devastação feita pelo garimpo da Andrade Gutierrez.

Paulo Henrique Tibães - Pois não. Em relação aos termos técnicos, não sou perito no assunto, mas na época procurei informação junto à Associação de Joalheiros. Então, acho que esta CPI tem que pedir informações à Associação que me orientou, sugerindo que eu continuasse na clandestinidade.

Agora, como o senhor quer que eu me dirija à Receita Federal para pagar imposto sobre pedras que lapidei, se não tenho uma firma legal? O senhor está me entendendo? Não posso registrar uma firma no País como empresário. Então, como vou à Receita Federal declarar aquelas pedras para eu exportar?

Deputado José Militão - Mas por que o senhor não se legalizou?

Paulo Henrique Tibães - A pedra foi industrializada. Tenho uma mão-de-obra industrializada.

Deputado José Militão - Mas por que o senhor não se legalizou? O senhor não tem uma lapidação?

Paulo Henrique Tibães - Tenho. Ela está lá, parada.

Deputado José Militão - Ela não é legal?

Paulo Henrique Tibães - Ela existe em termos físicos, mas em termos jurídicos, não, tanto que está parada, desmontada. Há três anos eu não a uso.

Deputado José Militão - E por que ela não foi legalizada?

Paulo Henrique Tibães - Por causa das leis vigentes. A minha empresa vai existir aqui dentro do Brasil e terá que seguir as normas das leis estadual e federal.

Deputado José Militão - Lógico, evidente que sim.

Paulo Henrique Tibães - Então, como eu vou conseguir legalizar no mercado interno se vou operar também no mercado externo? Eu teria que abrir uma empresa só para pegar as pedras. Assim, preferi fazê-lo com um toque mágico. Lapidei-as, sim. Mas como, se a minha empresa não existe?

Então vou montar uma empresa só para aquele objetivo, porque, se tiver que registrar meus empregados, não vou agüentar pagar os impostos. Aí começa: o Estado vai me cobrar o capital da firma. Se for R\$20.000,00, virá uma taxa todo mês incidindo sobre esse valor: FINS, COFINS, IPI, isso e aquilo. E vem também a Prefeitura. Se minha mercadoria não é legalizada, não tenho como trabalhar. Como o senhor quer a minha legalidade junto à Receita Federal, na área de exportação?

Deputado José Militão - O senhor não se legalizou, trabalhou na clandestinidade. Não é a lei que está dificultando seu trabalho. Não há como atender sua reivindicação simplesmente porque o senhor ficou à margem da lei.

Paulo Henrique Tibães - À margem da lei. Tudo bem, estive à margem da lei, tanto que a minha firma está parada há mais de três anos.

Deputado José Militão - Mas ela não existe, a sua firma não existe.

Paulo Henrique Tibães - Ela não existe porque não tenho como manter uma empresa de lapidação dentro de Diamantina, no Estado de Minas Gerais.

Deputado José Militão - O senhor mesmo confessou que não tem os empregados registrados, que não paga impostos.

Paulo Henrique Tibães - Como o senhor quer que eu vá disputar com pessoas de Nova Iorque, que compram pedras, levam e pagam apenas 1%?

Deputado José Militão - Talvez essas pessoas que vêm de Nova Iorque, que vêm do estrangeiro, compreem pedras de pessoas que, como o senhor, trabalham na clandestinidade.

O Sr. Presidente (Deputado Anivaldo Coelho) - As outras duas perguntas que o Deputado fez sobre o nome das pessoas, o senhor teria como respondê-las aqui?

Paulo Henrique Tibães - Acho que é muito fácil. A FEAM e a COPAM são sediadas em Belo Horizonte; a CPI pode verificar quem são os chefes e quem autoriza o funcionamento da mineradora. Se existem os órgãos públicos, sou eu quem vai ter que provar?

O Sr. Presidente - A questão não é provar. Ele gostaria de saber se o senhor tem os nomes das pessoas para dar.

Paulo Henrique Tibães - Num órgão público, há um funcionário que - vamos dizer - se chama Joaquim, que, depois de uns três meses, é transferido para outro lugar. Como vou acompanhá-lo?

Esses doleiros e cambistas que estão envolvidos são nomes conhecidos no meio político, nessas fraudes e falcatruas de políticos, de verbas desviadas. São essas pessoas que legalizam. Os compradores de diamantes estão com medo. Esses doleiros são conhecidos por todos os brasileiros por meio da televisão.

Deputado Raul Lima Neto - O senhor também declarou no "Estado de Minas" que existem diversos processos, pedidos e requerimentos para que o DNPM libere lavras para garimpo. Parece-me que, segundo foi apurado e como declarou o próprio Superintendente do DNPM, há mais de 34 mil processos. Constatamos, também, que a maioria das lavras de garimpo é concedida a pouquíssimas empresas de grande porte. Não sei se o senhor sabe, mas todo o Estado do Acre está distribuído pelo DNPM a algumas empresas de mineração. Não se consegue mais lugar nenhum. Qual é a dificuldade que os pequenos garimpeiros encontram para ter uma lavra liberada pelo DNPM?

Paulo Henrique Tibães - A dificuldade é a inviabilidade, para o garimpeiro, que tem que entrar no sistema burocrático, fazer um requerimento de pesquisa. Eu tenho como provar, porque tentei legalizar uma área para garimpagem junto ao DNPM e, quando me assustei, já tinha perdido mais do que deveria, mais do que as condições do meu caixa permitiam. Quando estou fazendo catas para a prospecção, a fim de apurar o teor para o relatório para o DNPM, na área confrontante com a da Rio Novo, eu sou preso, as máquinas são apreendidas. No processo em Diamantina, apareço como garimpeiro, como invasor de área, não como proprietário de um título. Então, contra a força não há resistência. Nessa mesma época, podem ser verificadas doações da Mineração Rio Novo para a construção da cadeia em Diamantina, no valor de R\$20.000,00.

Deputado Raul Lima Neto - Verificamos, pela documentação fornecida, que o seu pai era proprietário dessa área que foi dada à outra mineradora, a Rio Novo.

Paulo Henrique Tibães - O DNPM perseguiu meu pai, durante 20 anos, por causa dessa área, porque o método de garimpo, na época, era manual, como é até hoje. Não existia sequer o motor a gasolina.

Deputado Raul Lima Neto - Só um instante. A questão do seu pai é apenas um exemplo entre milhares de outros, são todos iguais. Não se concede a um garimpeiro, mas se concede a uma outra empresa que pede. O senhor uma vez precisou do DNPM e declarou ter pago US\$200,00 na época, e botou reais.

Paulo Henrique Tibães - Isso aconteceu quando eu estava tentando legalizar, junto ao DNPM, uma área em nome do meu irmão, referente ao Alvará nº 319/92, que já passei para outra pessoa.

Deputado Raul Lima Neto - Por que é que você pagou?

Paulo Henrique Tibães - Eu não tinha condições financeiras de exigir toda aquela burocracia - pois faziam imposições - e partir para uma briga jurídica junto à própria...(-Inaudível.)

Esses US\$200,00 foram pagos para agilizar a publicação do decreto em Brasília, senão passariam seis ou oito meses, e o decreto não iria sair no "Diário Oficial", para eu ter legitimidade para fazer sondagem da área, da que estava em confronto com um grupo poderoso como a Andrade Gutierrez. Tentei, mas não tive condições financeiras. Minha dificuldade é junto ao DNPM. Ao tentar legalizar essa área, e meu pai morreu dizendo que existia fraude dentro do DNPM nesse processo, eu me interessei pelo assunto e fui estudar.

Fui fazer uma análise do processo e verifiquei que havia fraudes grotescas. Meu pai não vendeu, não alugou, não emprestou, e a área está em aberto até hoje no DNPM. A Andrade Gutierrez já retirou mais de 400.000 quilates de diamantes. Quem adquiriu essa área foi a Dragagem Fluvial. Há funcionários que trabalham, hoje, na Andrade Gutierrez e que trabalharam na DRAFLU - que fez todas essas tramóias dentro do DNPM. Esses funcionários estão cientes dessas fraudes. Tenho toda a documentação e tenho como provar. Foi aí que desisti do meu trabalho de prospecção junto ao DNPM, porque vi que meu pai gastou 20 anos para nada. Só consegui mostrar a jazida para grupos poderosos se apoderarem e tirarem diamantes. Ele nasceu e se criou ali e não conseguiu obter benefícios com aquela jazida.

Deputado Raul Lima Neto - O senhor crê que os órgãos ambientalistas estariam tendo dois pesos e duas medidas, uma vez que permitem que a exploração seja feita de forma degradante, humilhante, vergonhosa por grandes empresas e não permitem que o garimpeiro faça a extração, degradando menos que as empresas.

Paulo Henrique Tibães - Isso é fácil, é só ir aos órgãos ambientais e ver quantas multas os garimpeiros da região de Diamantina têm e quantas multas têm as empresas.

Deputado Raul Lima Neto - O senhor crê que essa seja uma opinião generalizada, de todos os garimpeiros? É evidente que há dois pesos e duas medidas no DNPM?

Paulo Henrique Tibães - Não, há garimpeiros na região com áreas legais. Existem outros garimpeiros que têm pedido de pesquisa, mas já estão lavrando a área e não têm situação legal junto ao DNPM, não têm RIMA. Um exemplo é o Godoberto Alves de Limas. Se não me engano, o seu alvará é o 632113. Draga uma área, já teve um problema no fórum por questão ambiental, está em situação completamente ilegal. Tira diamantes que são levados para outros lugares.

Deputado Raul Lima Neto - Só para me inteirar da pergunta do Deputado José Militão, que foi uma pergunta muito inteligente e muito importante para nós, percebemos que terá que se mudar a fôrma, o esquema. O relatório final, evidentemente, o nosso Presidente e o relator o farão. As pedras, no Brasil, são taxadas muito pouco, acho que é um vírgula poucos por cento a pedra bruta. A pedra lapidada não é taxada também ou é taxada como a bruta?

Paulo Henrique Tibães - Eu não tenho conhecimento técnico sobre essa área de imposto porque nunca consegui legalizar a minha firma.

Deputado Raul Lima Neto - Você acha que há uma dificuldade grande para legalização das lapidadoras do nosso País?

Paulo Henrique Tibães - Pelas informações da AJOMIG sobre a legalização de uma firma e de todos os contadores que procurei em Diamantina para registrar minha firma, mostrando as leis estaduais e federais para manter uma lapidação, eu não tenho condições, porque só de impostos dá mais de 30%. Não ganho isso comprando a pedra e lapidando-a. Como é que vou trabalhar para pagar esse imposto?

Deputado Raul Lima Neto - Trinta e poucos por cento de imposto relativo a ...

Paulo Henrique Tibães - Isso para eu industrializar, colocando uma lapidação.

Deputado Raul Lima Neto - Você paga ICM, IPI?

Paulo Henrique Tibães - Tudo.

Deputado Raul Lima Neto - Então, paga imposto, Deputado José Militão! Mas o imposto é muito grande.

Paulo Henrique Tibães - Para exportar, eu tenho que estar em situação legal no mercado interno. Eu não posso ficar em situação legal no mercado externo e tenho de estar assim só para exportar.

Deputado Raul Lima Neto - Então nós percebemos aqui que a facilidade é para que haja uma ilegalidade, porque se taxa no mercado interno e não se taxa no mercado externo.

Deputado José Militão - Deputado, temos que levar em consideração que, quando se tributa uma mercadoria, agregam-se, ao seu valor, os impostos. Quem está adquirindo de você está adquirindo também aquele imposto que está agregado ao valor da mercadoria. Quem vai pagar, finalmente, os impostos são os consumidores, não é o lapidador. Evidentemente, ele vai ter um custo desse imposto no início, mas a justificativa do senhor, no meu modo de entender, sobre as dificuldades de se abrir uma firma não são válidas.

Paulo Henrique Tibães - Quero que você se inteire do problema a respeito da importação de brilhantes. Existe taxa para importar. O mercado interno é importador, porque hoje não existe mais lapidação no País. A comercialização feita aqui é de mercadoria vinda de Israel e de outras regiões.

Deputado Raul Lima Neto - V. Exa. confirma, diante desta CPI, todas as declarações feitas no jornal "Estado de Minas"?

Paulo Henrique Tibães - Todas.

Deputado Raul Lima Neto - Esse Jacob que V. Exa. citou, por exemplo, faz uma declaração das pedras, das gemas que saem?

Paulo Henrique Tibães - Isso é fácil de a receita saber. Se ele entra todo mês no País é porque está vindo com alguma finalidade. É fácil investigar essas pessoas.

Deputado Raul Lima Neto - V. Exa. crê numa declaração bem menor do que o real valor de um lote de pedras?

Paulo Henrique Tibães - Não só o valor, mas eles podem passar diamante como ametista, por exemplo. A ametista, em termos financeiros, tem um valor irrisório. Já que eles não têm conhecimento técnico nenhum, não têm capacidade também para diferenciar um diamante cor-de-rosa ou lilás de uma ametista. Você vai, por exemplo, à região do Triângulo, em Goiás, Mato Grosso, Juína, que eu conheço, que produzem pedras de cores, fantasias, de valores altíssimos. Lá, e o garimpeiro tira uma pedra rosa de 5,10 quilates e eles compram por R\$50.000,00, R\$100.000,00. Eu tenho notícias, em Diamantina, de que para essas pedras há grandes compradores. Posso citar um de Franca, chamado Lúcio, que anda de avião para baixo e para cima e compra só pedras de cores raras. Em contato com outras pessoas no exterior, ele revende essas pedras, compradas por R\$100.000,00, por R\$2.000.000,00. O garimpeiro fica ali, 50, 80 anos garimpando, às vezes tira uma pedra dessas, uma só vez na vida, e quando surge a única oportunidade de resolver a sua vida financeira, sofrida, é garfado por outro que está dentro do sistema.

6.2.10 - Sr. Roberto Aguiar

Sou Diretor-Executivo da AJOMIG - Associação dos Joalheiros de Minas Gerais -, e Diretor-Executivo do Sind. Jóias Gema - Sindicato das Indústrias de Jóias e de Pedras Preciosas de Minas Gerais.

Há cinco anos, entendendo a importância socioeconômica do setor de gemas, fizemos um programa, que foi apresentado ao Governo Federal e foi aprovado, que ganhou o nome de "Proposta para o Desenvolvimento do Setor de Jóias e Gemas do Brasil". Ele está sendo implantado com recursos do CNPq. Recebemos quase US\$1.000.000,00 em bolsas de estudos, de missões técnicas, de "design", de pessoal, de máquinas, etc. Realmente, nos últimos cinco anos, muita coisa aconteceu. Esse setor é antigo, mas somente agora conseguiu dar um salto de qualidade, graças a esse programa. O Estado de Minas Gerais foi o primeiro a assumir o setor como importante. Logo no princípio do Governo Eduardo Azeredo, foram constituídas as missões tecnológicas, entre elas a missão de gemas e jóias. Essa missão tem uma série de metas para o setor, junto com o nosso programa operacional. Sou o coordenador de algumas ações, das quais uma delas é com relação a recursos humanos, um setor totalmente desprovido de especialistas e de mão-de-obra de produção, sem qualidade, sem nada. Inauguramos, no último ano, a escola de jóias em Belo Horizonte, denominada Grupo de Formação e Treinamento em Jóias.

Treinamos 250 profissionais, entre cursos de formação e requalificação. A previsão para 98 é de 400 empregados por setor.

Com recursos do BID, da ordem de US\$1.000.000,00, estamos implantando uma escola técnica de gemas em Teófilo Ottoni. Esse curso técnico de gemas é inédito. Após a conclusão do curso, os profissionais ali formados serão especialistas em gemas, em garimpo, em lapidação, em noções de meio ambiente, em explosivos e no tratamento mineral. Com essa escola aqui, mais ligada a jóias, e com a de Teófilo Ottoni, teremos em Minas Gerais todas as condições para reverter o quadro atual, com relação à formação de recursos humanos.

O segundo aspecto do nosso programa é a parte de promoção comercial. Temos feito importantes ações para levar, principalmente aos empresários de gemas, conhecimentos sobre a matéria. Por falta de conhecimento, praticamente só importamos jóias. Estamos tentando reverter esse quadro. Hoje nos dedicamos a incentivar nossos associados a participarem também de feiras nacionais e internacionais.

Temos um estande próprio, Brazilian Hall, na feira de Hong Kong, uma das grandes feiras da Ásia, onde temos mais de 3 mil expositores. São cerca de 14 empresas mineiras que participam dessa feira. No próximo evento, essa área será duplicada, porque 28 empresas brasileiras irão participar. Participamos da feira Tucson, no Arizona, nos Estados Unidos, a grande feira de pedras do mundo. Estamos implantando ainda o Brazilian Hall na feira de Las Vegas, em junho do próximo ano.

A terceira ação básica é a referente à redução dos impostos incidentes sobre jóias, que totalizam 53% (IPI, ICMS, PIS, COFINS). Com esses encargos, o setor é absolutamente inviável. Essa é uma das razões pelas quais até hoje o setor não avançou até onde gostaríamos. Em junho do ano passado, assinamos um acordo com o Governo do Estado prevendo uma redução do ICMS de 18% para 12%. Foram criadas ainda algumas vantagens fiscais, como o diferimento do ICMS, em toda a cadeia produtiva de jóias. Em contrapartida, os empresários se comprometeram a aumentar a arrecadação de ICMS em 10%, no primeiro ano, a aumentar a geração de empregos e as exportações em 10%. Por sua vez, o Governador se comprometeu a intervir junto ao Governo Federal para a redução do IPI, de 20% para 3%. Se conseguirmos isso, o setor vai aumentar a arrecadação em 20%. Com essas ações, o setor já está saindo da inércia e apresentando bons resultados.

O mercado mundial de pedras se divide em mercado de diamante e em mercado de gemas de cor, as ditas pedras coradas. O mercado de diamante tem volume anual de transações de US\$7.000.000.000,00 a US\$8.000.000.000,00. As de pedras de cor estão estimadas em US\$1.500.000,00, aproximadamente.

São mercados totalmente diferentes. O mercado de diamantes é monopolista. A "De Bears", cuja sede é na Antuérpia, é quem controla a comercialização dos diamantes no mundo. A ela interessa ter um único preço no mercado mundial, porque assegura o investimento. Ou seja, quem aplica em diamante está se assegurando contra inflações, excessos de oferta ou

de demanda. O diamante é a única pedra do mundo que tem um único tipo de classificação, sendo avaliada de acordo com sua cor, tamanho ou forma. O diamante tem um único preço aqui, em Moscou, nos Estados Unidos ou na Antuérpia. Esse preço tem se mantido estável nos últimos 25 anos, com mínimas oscilações. Seja no Brasil, seja em Hong Kong, a pedra com as mesmas especificações tem o mesmo preço.

É importante, também, sabermos por que uma pedra vale mais do que outra. Não é somente devido à sua cor. Uma pedra tem seu valor comercial definido por cinco fatores básicos: cor, tamanho, limpeza interna, que é o grau de pureza, forma e lapidação. Esses cinco fatores associados resultam no preço de uma gema. Em termos numéricos, as transações internacionais com as gemas de cor representam US\$1.500.000.000,00. Desse montante, o Brasil participa com apenas US\$82.000.000,00 (dados de 1997).

Nós, o Estado de Minas Gerais, somos a 8ª província gemológica do mundo. Mas estamos muito longe de sermos o 8º produtor de pedras do mundo. Está havendo uma grande queda na produção de minerais em Minas Gerais. Hoje a produção é muito pequena, porque existe concorrência fortíssima de mercados internacionais, como é o caso da África, que constitui um dos grandes produtores mundiais. A grande vantagem de Minas Gerais em relação aos outros mercados é que não existe nenhuma outra área gemológica no mundo que ofereça diversificação de pedras tão alta como a que se encontra aqui.

Até a Constituição de 1988, existia a figura formal do garimpeiro. Isso acabou. Hoje, não existe mais isso. A lei obriga quem mexe com pedras a constituir cooperativas ou empresas de mineração. Aquela pessoa que trabalhava antes de maneira formal, que tinha um garimpo, podia comercializar pedras e, com uma simples nota fiscal de entrada, conseguia regularizar uma pedra, não conseguia mais isso.

Então, a própria legislação atua contra essa formalização. Reafirmamos o que dissemos anteriormente: o lucro na revenda de uma pedra é muito pequeno. Se formos lançar o imposto de exportação, estaremos exportando imposto. E o que nós devemos exportar é a mercadoria.

A taxa sobre a jóia, hoje, em termos de Estado de Minas Gerais, onde conseguimos uma redução, está em torno de 11% de ICMS, mais 20% de IPI, mais PIS, etc. Era de 53% antes dessa redução do ICMS. Lá fora existe uma taxa média internacional da ordem de 12%.

Por isso é que somos pelo uso de pedras aqui, que a lapidação se dê aqui. Hoje, temos uma série de empresas formais que exportam pedra bruta e mandam lapidar em Bangcoc, onde o custo é de 1/3 do daqui. Essas pedras retornam para cá, são transformadas em jóias e vendidas no mercado interno ou reexportadas.

6.2.11 - Robson Caio de Andrade

Sou Presidente da Associação dos Corretores do Comércio de Pedras de Teófilo Otôni, Presidente do Partido Democrático Trabalhista de Teófilo Otôni e Subdelegado do Sindicato Nacional dos Garimpeiros.

Cheguei ao garimpo de Hematita, em Nova Era, depois de março de 1987, começando a trabalhar num local chamado de Caldeirão do Diabo, constantemente cercado e vigiado por policiais.

Os garimpeiros foram os primeiros a chegar ao garimpo de Alexandrita, em Hematita, Município de Nova Era. Àquela época não havia qualquer registro anterior de área no DNP. Depois que os garimpeiros começaram a trabalhar, apareceu o Sr. Chang, que disse ter comprado a área do Sr. João Bosco, que seria o titular da mina.

O Delegado Deroma (falecido) e o Cel. Xavier chegaram depois dos garimpeiros e tomaram conta da área. O Sr. Chang declarou para todos, em plena Praça Tiradentes, em Teófilo Otôni, que comprara a área por um valor equivalente a 400 Monzas Classic e que ainda tinha mais US\$10.000.000,00 para comprar o resto das autoridades. Ele disse que o garimpo era dele. Realmente é, pois está lá há mais de 11 anos.

Esse Sr. Chang, que é de nacionalidade chinesa e é comprador de pedras em Governador Valadares, conseguiu a posse do garimpo e desalojou mais de 5 mil garimpeiros que lá trabalhavam. Os garimpeiros nem puderam pegar seus pertences. Eu mesmo sai só de calção do local.

Mesmo depois da tomada do garimpo pelo Sr. Chang, o Delegado Deroma continuou a agir lá. Deroma fez do subsolo brasileiro uma imobiliária. Ele tinha mais de 4 mil áreas para vender. Quem quisesse comprar uma pesquisa era só procurá-lo.

6.2.12 - Sr. Valmir Cláudio da Cruz

Tenho 30 anos, sou neto e filho de garimpeiro. Também sou garimpeiro e tenho uma firma de compra de diamantes. Resido em Diamantina, no Largo Dom João, 92, Centro.

Ultimamente os jornais estão divulgando valores altos no comércio de pedras. Um amigo nosso, o Sr. Levi, ao atender a um pessoal que chegou de fora, foi assassinado. Há alguns anos isso não acontecia e hoje já está acontecendo em Diamantina.

O relacionamento comercial de um comprador de pedras com o outro é bom.

Eu tenho a minha firma, compro com nota e já vendi para a CINDAN, para a Collection Diamond, da Sra. Viviane.

Já vi o Sr. Paulo Henrique Tibães, mas nunca fiz com ele transações comerciais envolvendo diamantes. Comprei um imóvel - trata-se de um lote vago - na mão dele porque pensava em montar um escritório. Mas já o vendi.

O comércio em Diamantina não é como se pensa. Quando se encontra uma pedrinha de R\$500,00, R\$1.000,00 ou de R\$3.000,00, o fato é comentado por mais de 500 garimpeiros pela cidade inteira.

Trabalho com o comércio de diamante desde 1993 e sou proprietário de posto de gasolina.

Já fiz negócio com a Sra. Viviane, com o Sr. Hartmann. A Sra. Euzita também é uma pessoa que todos conhecem no ramo, mas não compro dela nem vendo para ela.

Que eu saiba Paulo Henrique Tibães nunca teve uma firma de lapidação de diamantes, mas já ouvi dizer que ele os comprava.

6.2.13 - Viviane Albertino dos Santos

Sou proprietária de uma firma de classificação, avaliação, compra e venda de diamantes, com sede em Belo Horizonte.

Minha ligação com o campo de diamantes é em decorrência do fato de minha família lidar com essa atividade há mais de 40 anos. Minha empresa denomina-se Viviane Santos Classificação de Pedras Ltda. Trabalho sozinha, avaliando as pedras que ali chegam. Presto meus serviços a quem os solicitar.

Não comercializo pedras, diretamente, com a CINDAM - COMERCIAL. Apenas faço avaliações de lotes de pedras para a Mineração Rio Novo. Também não faço exportações de diamantes, vendo as pedras que adquiero apenas no mercado nacional.

Apesar de já ter ouvido os nomes Basal, Jacob e Paulo Henrique Tibães, não os conheço pessoalmente. Quanto ao Sr. Tibães, conheço vários membros da família Tibães, de Diamantina, porém a ele, pessoalmente, não.

Nunca fiz nenhuma operação de compra e venda de dólares em minha empresa.

- Publicar para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 5/8/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.512, de 1998, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando Eduardo Silva Electo Queiroz do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

exonerando Jayme Silva Electo de Queiroz do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou os seguintes atos:

exonerando Juliana Magalhães Nunes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa;

exonerando Narciso Paulo Michelli Filho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa;

nomeando Kátia Ribeiro Soares Madureira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, à vista do disposto no inciso I do art. 36 da Constituição do Estado, c/c as Leis n 1 s 8.443, de 6/10/83, e 9.384, de 18/12/86, observados os arts. 51 e 61 da Resolução n1 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato:

aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais ao tempo de serviço, a partir de 4/7/98, o servidor Camilo de Leis Souza, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificado em Agente de Execução, do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC.

Objeto: execução de concurso público para provimento dos cargos de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, especialidade de Consultor, dos quais trata o Edital nº 2/98. Vigência: até 5/3/99.

ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.715/98

Na publicação em epígrafe, verificada na edição de 10/7/98, na pág. 18, col. 4, no § 3º do art. 8º, onde se lê:

"o disposto no art. 37 desta lei", leia-se:

"o disposto no art. 38 desta lei";

no parágrafo único do art. 38, onde se lê:

"o disposto no § 2º do art. 8º desta lei", leia-se:

"o disposto no § 3º do art. 8º desta lei";

no art. 36, onde se lê:

"26 de dezembro de 1995", leia-se:

"26 de dezembro de 1975";

no Anexo I, onde se lê:

"a que se refere o art. 43", leia-se:

"a que se refere o art. 20";

onde se lê:

"Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - ARSEMG", leia-se:

"Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG";

no Anexo II, onde se lê:

"a que se refere o art. 36", leia-se:

"a que se refere o art. 37";

no Anexo III, onde se lê:

"Agência Reguladora de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG", leia-se:

"Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG".

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 18/7/98, pág. 20, col. 4, onde se lê:

"Myriam Stanio Ferrara", leia-se:

"Myriam Staino Ferrara".